



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2024/PMNO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 008/2024/PMNO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO- MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA-ABERTO

BENEFÍCIO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS- SIM

DATA:08/05/2024

HORA-09:00 horas –horário de Brasília

PREGOEIRO - Port. Municipal nº 017/2024

**PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME-
LICITANET**

**UNIDADE GESTORA- 1114420- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
OLÍMPIA/MT**

**EDITAL DISPONIVEL EM: <https://www.novaolimpia.mt.gov.br>
[/www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

INFORMAÇÕES: 65-3332-1130/ licitacao@novaolimpia.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

ÍNDICE GERAL

- 1-DO OBJETO E VALOR DA LICITAÇÃO
- 2-DO FUNDAMENTO LEGAL
- 3-DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 4-DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 5-DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL
- 6-DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA
- 7-DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 8-DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
- 9-DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 10-DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
- 11-DA HABILITAÇÃO
- 12-DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
- 13-DA REABERTURA DA SESSAO PUBLICA
- 14-DOS RECURSOS
- 15-DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
- 16-DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 17-DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 18-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 19-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 20-DA GESTAO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS DECORRENTES
- 21-DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO
- 22-DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
- 23-DO PAGAMENTO
- 24-DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 25-DAS OBRIGAÇÕES DO ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 26-DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO NA ATA
- 27-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES
- 28-ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
- 29-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
- 30-DO FORO
- 31-DOS ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2024/PMNO

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, portador do CPF sob o n.º 09x.xxxx.xxx-8x, através da Pregoeira Oficial devidamente instituída, através da Port. 017/2024, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, para seleção da melhor proposta pelo pelo **menor preço por item** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** visando à aquisição do objeto indicado no Termo de Referência. O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via PLATAFORMA, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidora integrante do quadro da Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA, denominada o(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pelo Sistema constante da página eletrônica **WWW.LICITANET.COM.BR**. Na data, horário e endereço eletrônico acima indicado far-se-á a abertura da sessão pública de pregão eletrônico. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico **www.novaolimpia.mt.gov.br** e **www.licitanet.com.br**.

1. DO OBJETO E VALOR DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

PERECÍVEIS DESTINADOS AOS ORGAOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, nas Especificações Técnicas e Quantidades constantes no **ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

1.2 VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 2.610.559,57 (dois milhões seiscentos e dez mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

1.3 O descritivo completo de cada item a ser licitado consta no termo de referência deste edital.

2 . DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A presente licitação será com as condições instituídas neste Edital, e será regido pelos Decreto Municipal nº 011/2023, Decreto Municipal nº 09/2024 Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, LEI complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 60/2024, Lei federal nº 13.709/2018, Decreto Municipal 50/2022 pela Lei federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

3 . DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas interessadas do ramo, pertinentes ao seu objeto, que preencham as condições estabelecidas neste Edital e demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.1.1. ESTA LICITAÇÃO CONTÉM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DECRETO Nº 043/2023;

3.1.2 SERÁ CONCEDIDO O BENEFÍCIO DE ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO PARA AS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA – MT, EM ATENDIMENTO AO § 3º DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DO ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2023;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

3.1.3 AS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT, SERÃO BENEFICIADAS ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, COM O INTUITO DE FOMENTAR A ECONOMIA LOCAL, NO QUE TANGE A RENDA, GERAÇÃO DE EMPREGOS E DISTRIBUIÇÃO DE RIQUEZAS DE NOSSO MUNICÍPIO, UMA VEZ QUE O CONTRIBUINTE/CIDADÃO LOCAL IRÁ PARTICIPAR DAS RECEITAS PÚBLICAS UTILIZADAS EM SEU PRÓPRIO BENEFÍCIO, DO QUAL ELE É USUÁRIO CONSTANTE DE SERVIÇOS E UTILIDADE PÚBLICAS PRESTADAS OU POSTAS À SUA DISPOSIÇÃO, EM CONTRAPARTIDA O MUNICÍPIO DEMANDA POR SUPRIMENTOS PARA MATERIALIZAR SUAS ATIVIDADES FINALÍSTICAS E DARÁ RETORNO AO CONTRIBUINTE, PERMANECENDO ASSIM OS RECURSOS VINCULADOS EM NOSSA CIDADE, PRIVILEGIANDO O COMÉRCIO LOCAL.

3.1.3 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

3.1.4 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA).

3.1.5 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

3.1.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/21.

3.2 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

3.2.1 Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.2.1.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.2.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

3.2.3 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

3.2.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>

3.2.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

3.2.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.2.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 155º da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

3.2.9 É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam., Dou de 04/10/2011).

3.3 NÃO PODERÃO DISPUTAR DESTE PREGÃO ELETRÔNICO, EMPRESAS QUE ESTEJAM ENQUADRADAS NOS SEGUINTE CASOS:

3.4 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.5 Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: *É JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.*

3.6 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.7 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município e Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/2021.

3.8 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

3.10 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.11 O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13 O disposto nestes itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.15 A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.16 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.17 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

3.18 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

3.19 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital.

3.20 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

3.18 Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura dos documentos.

3.21 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

3.20 A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.22 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

3.23. A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA – SE FOR CASO) vedada a identificação do titular da proposta, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1 Em caso de identificação do titular da proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

4.1.2 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

4.1.3 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas.

4.1.4 Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.2.1 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.2.2 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.2.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

4.2.4 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca; (SE FOR O CASO)

5.1.3 Modelo; (SE FOR O CASO)

5.1.4 Em se tratando de produtos de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra “marca própria”).

5.1.5 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 . DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de procuração previsto, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à PLATAFORMA, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitanet.com.br .

6.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas a plataforma, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da licitanet.

6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a LIICTANET a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário

Marca;

Fabricante (quando for o caso);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

8.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade

8.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

8.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. Art. 4º da Lei 14.133 disciplinados por esta Lei as



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4.1 durante a sessão toda e qualquer comunicação entre a licitante e o pregoeiro deverá ser realizada via chat não se admitindo outro meio.

8.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8 A anexação de documentos, ou a falta dela, junto a plataforma eletrônica e de inteira responsabilidade da licitante.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

9.1.1 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

9.3 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

9.4 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

9.4.1 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.4.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.4.3 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,10 (dez) centavos**.

9.4.4 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.5 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.5.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

9.5.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.5.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.5.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.5.5 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

9.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.6.1 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.7 Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.8 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.9 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

9.10 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.11 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>

9.12 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.13 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.14 Em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.15 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

9.16 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.17 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.18 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.19 Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.20 O disposto no item 9.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.21 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será observado o art. 60º da Lei Federal 14.133/2021 e art. 78º do Decreto 5.401/2024;

9.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.23 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.23.1 A proposta do licitante classificado em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas no próprio sistema, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

* Vir acompanhada de PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

9.23.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.24.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.24.1.3 O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (ASSINAR P.FINAL).

9.24.1.4 O LICITANTE DEVERÁ COLOCAR NO CAMPO OBSERVAÇÃO DO SISTEMA OU INFORMAR NO CHAT; O REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO E DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO).

9.24.1.5 O EMAIL INFORMADO PELA LICITANTE DEVERÁ SER DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, POIS ESSE EMAIL SERÁ UTILIZADO PARA ENCAMINHAMENTO DAS ATAS E CONTRATOS PARA ASSINATURA.

9.24.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.24.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.24.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.24.5 Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

9.24.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.24.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.24.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 . DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema.

10.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.3. O (a) Pregoeiro(a), poderá requisitar a participação da unidade demandante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas e orientar na decisão.

10.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.5. Não se admitirá propôs a que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

10.8. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

10.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.10. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.11. O (a) Pregoeiro(a), poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características dos PRODUTOS ofertado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro(a), poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro(a).

10.12.1. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro, no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

10.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a), suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14. O (a) Pregoeiro(a), poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.15. Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro(a), não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

10.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do (a) Pregoeiro(a), passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.17. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.19. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, o licitante será convocado a encaminhá-los, **em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, juntamente com a proposta adequada ao último lance, sob pena de não aceitação da proposta.**

10.20. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro(a), por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.21. O (a) Pregoeiro(a), poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações às licitantes acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

10.22. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (Duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

11.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.12 os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.13. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Para habilitação dos licitantes será exigida a seguinte documentação

11.13.1 Contrato social na forma da lei e/ou documento equivalente.

11.13.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.13.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.13.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.13.5 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.13.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores

11.13.8. Deverão ser apresentados os documentos pessoais (RG, CPF ou CNH) do procurador, proprietário da empresa e dos sócios quando for o caso.

11.13.9 Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

11.13.10 No caso de atestados emitidos em favor de consórcio do qual a contratada tenha feito parte, serão observadas as condições estabelecidas pelo §§ 10 e 11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

11.13.11 Alvará de localização da licitante (CNPJ) participante no certame,

11.13.12 Alvará expedido pela vigilância em saúde conforme a lei.

11.14. HABILITAÇÃO FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA .

I - inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CARTÃO CNPJ);

II - inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL)

III-inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL)

IV - regularidade perante a Fazenda federal, estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)

V – regularidade de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS) -(CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA DE DÉBITOS FEDERAIS)

VI-regularidade de débitos relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CERTIDÃO DO FGTS)

VII - Regularidade perante a Justiça do Trabalho; (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA)

11.15 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I- Certidão negativa de fatos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante com validade de 90 dias consecutivos com antecedência da data da abertura do certame, caso não haja data de validade expressa no corpo do documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

11.16. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

I- Apresentação/anexação de todas as declarações constantes nos anexos destes edital conforme indicado em cada uma delas.

11.17 o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

11.18 a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

11.19 o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

11.20 É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta de preços, ajustada ao lance classificado e os documentos de habilitação, deverá ser anexada ao Sistema após solicitação do Pregoeiro, pela opção da plataforma no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

12.2. A critério do pregoeiro, a fim de agilizar a sessão pública, poderá, ainda, ser solicitado o envio da proposta para o e-mail.

12.2.1. O ENCAMINHAMENTO POR E-MAIL NÃO AFASTA A POSTAGEM NA PLATAFORMA, QUE É OBRIGATÓRIA.

12.3. A proposta deverá observar as seguintes exigências:

12.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.3.2. Fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF, dados bancários e endereço completo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

12.3.3. A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser sanada pelos dados constantes do sistema eletrônico.

12.3.4. Conter **o preço unitário e total do item, em Real, com duas casas decimais, incluídas todas as despesas relativas aos impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes;**

12.3.5. conter declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados de data de sua entrega;

12.3.6. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

12.3.2.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.3.7. Declaração de que nos preços propostos e nos lances que forem ofertados deverão estar inclusos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto da presente licitação e seus anexos, todos os produtos, materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

12.3.8. Indicar o representante legal da empresa responsável pela assinatura da ata e do contrato.

12.3.9. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.3.10. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da LEI 14.133/2021

12.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

12.7. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro, para encaminhamento da proposta vencedora no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

13.DA REABERTURA DA SESSAO PUBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4. A convocação feita por e-mail sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14.DOS RECURSOS

14.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **10 (DEZ)** minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de interpor recurso, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.4.1. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante.

14.4.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.4.3 As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

14.4.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4.5 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.5.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

15.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 90 § 1º da Lei 14.133/2021.

16.4. Será formalizada uma única Atas de Registro de Preços para registro de todos os fornecedores quantos necessários para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições conforme Art. 6º XLVI Lei 14.133,/2021.

16.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original conforme Art. 82 Lei 14.133,/2021.

16.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.7 Para o fornecimento do objeto registrado a Administração poderá utilizar de termo de contrato ou outro instrumento equivalente tais como:

16.7.1 (O.S.) Ordem de serviços: para prestação de serviços;

16.7.2 (O.F.) Ordem de fornecimento: para aquisição de materiais;

16.7.3 (R.C/S.) Requisição de Compras/serviços: para ambos;

16.7.4 (N.E.D.) Nota de Empenho de Despesa: para ambos

16.8 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

16.9 Quando utilizar de termo de contrato para fornecimento do objeto registrado o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas conforme Art. 84 Lei 14.133,/2021.

16.10 Quando utilizar dos demais instrumentos os mesmos estabelecerão as condições necessárias para a fiel execução do objeto conforme as da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

17. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.1. As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas na minuta da (A R P) Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes da mesma conforme o CAPÍTULO VII Lei 14.133,/2021.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.11. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

18.12 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.13 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.14 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.15 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

18.16 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

18.17 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.18 Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.19 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

18.19.1 pelo órgão gerenciador da ata , quando:

18.19.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

18.19.1.2 A detentora não assinar Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

18.19.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

18.19.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

18.19.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

18.19.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

18.19.1.7 a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

18.19.1.8 no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios), considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

18.19.2 pelo fornecedor registrado, quando:

18.19.2.1 Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

18.19.2.2 O fornecedor Registrado poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

18.19.2.3 A solicitação do fornecedor Registrado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registros de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 conforme o disposto no Art. 150 da Lei 14.133/2021 as despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024/2025 e terão a classificação orçamentária constante nos autos do processo administrativo nº 025/DL/PMNO.



20 .DA GESTAO E FISCALIZACAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS DECORRENTES

20.1. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, designado promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento de suas atribuições , observado o disposto no ato respectivo de nomeação.

20.2. O fornecimento do objeto será acompanhado e supervisionado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, que deverá acompanhar, supervisionar em conformidade com o Art. 117 da Lei 14.133/21 visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais e encaminhar ao setor responsável, os relatórios para os procedimentos de pagamento notas fiscais.

20.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital e do Termo de Referência e seus anexos.

20.4. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento do objeto licitado inclusive observância às quantidades máximas solicitadas a serem adquiridas, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao Fornecedor Registrado.

20.5. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

20.6. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pelo fornecedor Registrado e/ou Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

20.7. O fornecedor Registrado e/ou Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.

20.8. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor Registrado e/ou Contratada, no que concerne



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor Registrado e/ou Contratada sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

21 - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

21.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, **a serem aplicadas de forma parcelada**; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

21.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto no prazo, local e condições em estrita conformidade com disposições e especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, sendo observados a conformidade com o ETP, PCA e à proposta de preços apresentada.

22 . DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1 O objeto da presente licitação, será recebido de acordo com as condições estabelecidas no Art. 140 da Lei 14.133/21.

22.1.1. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos na Ata de registro de preços / contrato conforme disposto no § 3º Art. 140 da Lei 14.133/21.

23.DO PAGAMENTO

23.1. Pelo fornecimento do objeto licitado, quando devidamente executados e entregues, pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

23.2. Os pagamentos serão efetuados conforme o Art. 141 ao 146 da Lei 14.133/21.

23.3 Após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável do município, acompanhada das seguintes certidões:

I - (CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS ESTADUAL)

II- (CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

III -(CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)

IV-(PGFN/INSS) -(CERTIDAO NEGATIVA CONJUNTA DE DEBITOS FEDERAIS)

VI (CERTIDAO DO FGTS)

VII-(CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTA). Art. 92 da Lei 14.133/21

23.4. Os pagamentos serão creditados em favor do FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA, por meio de transferência bancária em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

23.4.1 Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal no 60/2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo.

23.5. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

23.6. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

24. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Administração através do departamento de contratos obedecendo o disposto nos Art. 86 da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

24.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas.

24.3 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o Art. 86 § 2º da Lei 14.133/2021 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

24.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o o Art. 86 § 2º da Lei 14.133/2021 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

24.4 O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário do departamento de licitações e contratos, que, somente autorizará adesões que obedeçam os seguintes requisitos:

- a) que exista disponibilidade do item solicitado;
- b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;

24.5 Para instrução do pedido de que trata a alínea “b”, além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

- a) número da ata e seu objeto;
- b) quantidade contratada;
- d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;
- e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;
- f) carta/ aceite ou anuência de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;

24.6 As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, por meio do departamento de contratos através do e-mail ou contratos.atas@novaolimpia.mt.gov.br ou ainda pelo endereço rua Wilson de almeida nº 259, Bairro Jardim ouro verde, telefones: (65) 3332-1130.

25.DAS OBRIGAÇÕES DO ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. Receber o objeto licitado, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

- 25.2. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido no na Ata de Registro de Preços e no Contrato decorrente desta;
- 25.3. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 25.4. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no Contrato decorrente desta necessárias ao bom desempenho do fornecimento do objeto desta contratação.
- 25.5. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 25.6. Realizar inspeção por meio do fiscal do contrato nomeado pela Secretaria solicitante, que por ventura venham a ser substituídos no decorrer do fornecimento destes.
- 25.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- 25.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como da Ata de Registro de Preços e no Contrato decorrente desta, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;
- 25.9. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da referida Ata de Registro de Preços e no Contrato decorrente desta, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou o exime de responsabilidade;
- 25.10. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor Registrado/Contratada, por meio da fiscalização.
- 25.11. O município só efetuará o pagamento referente ao objeto fornecidos, mediante comprovação real da entrega dos mesmos, atestada pelo fiscal do contrato.

26.DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO NA ATA

- 26.1. O fornecedor Registrado/Contratada obriga-se a cumprir, além das obrigações definidas no presente Edital, as relacionadas no Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, anexos e da natureza da atividade.
- 26.2. Devera Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento.

26.3. Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços e no Contrato decorrente desta, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste .

26.4 Fornecer o objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.

26.5. Efetuar a entrega dos materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no termo de referência e na “Nota de Empenho”, com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;

26.6. Comunicar ao requisitante do objeto, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

26.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto , assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.

26.8. Entregar o objeto licitado com qualidade, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, devidamente acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, sob pena de não recebimento dos mesmos.

26.9. Garantir a qualidade do objeto licitado comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, quando não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo máximo conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços e no Contrato decorrente desta, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

26. 10. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e no Contrato decorrente desta, as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 26.11. Comunicar qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços e no Contrato decorrente desta;
26. 12. Atender aos chamados, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto;
- 26.13. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:
- 26.13.1. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- 26.13.2. De acordo com o Art. 122 da Lei 14.133/21 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- 26.14.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 26.15.** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial municipal, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 26.16.** Credenciar junto ao Município de NOVA OLIMPIA-MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações do objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

27.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 27.1 O licitante e ou fornecedor registrado/contratada será responsabilizado administrativamente conforme Art.155 da Lei 14.133/2021 pelas seguintes infrações:
- 27.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

27.1.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

27.1.4 Dar causa à inexecução total do contrato;

27.1.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

27.1.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

27.1.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

27.1.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

27.1.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

27.1.10 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

27.1.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

27.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

27.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

27.2 A aplicação de penalidades decorrentes dos atos infracionais praticados referentes a ata de registro de preços e aos contratos decorrentes desta constarão regradada e detalhada no próprio instrumento e suas minutas obedecendo os dispostos o Art.155 ao 163 da Lei 14.133/2021.

28 . ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

28.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

28.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

28.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo estabelecido acima , e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

28.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

28.4. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

29. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

29.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da competição, devendo ser respeitados todos os princípios conforme disposto no Art.5º da Lei 14.133/2021.

29.2 A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios) e no site licitacaonovaolimpiamt@hotmail.com, e comunicado via e-mail aos interessados, quando for o caso.

29.3 poderá o pregoeiro e sua equipe após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

29.3.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

29.3.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

29.4 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.5 Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

29.6 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro com auxílio que couberem.

29.7 Fica assegurado ao Município de Nova Olímpia, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar ou anular a presente licitação no todo ou em parte.

30. DO FORO

30.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da comarca de BARRA DO BUGRES/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

31. DOS ANEXOS

31.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

- Declaração de cumprimento de requisitos legais para habilitação em licitações públicas
- Declaração de cumprimento das condições de habilitação para microempresas e empresas de pequeno porte (não apresentar essa declaração caso não se enquadre como microempresas e empresas de pequeno porte)
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social
- Declaração de conhecimento e concordância das informações do edital

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

Nova Olímpia / MT, 12 de março de 2024

Eliete silva

Pregoeira Oficial do município de Nova Olímpia/MT

Port. Municipal nº 017/2024

Este edital assim como todos os seus anexos, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021)

A pregoeira não se responsabiliza pelos preços orçados, quantitativos, descritivos e outros elementos de formulação do termo de referência anexo a este edital, os responsáveis estão indicados nos autos do processo administrativo Nº 025/2024/DL/PMNO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA UNIFICADO

1-DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de referência consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS AOS ORGAOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

1.2 As quantidades a serem contratadas assim como unidade de fornecimento, valores unitários e total dar-se conforme planilha abaixo:

OBS: a unidade de fornecimento que estiver descrita como UNIDADE deverá ser observado o descritivo do produto para aferir a quantidade de cada unidade de fornecimento (ex. UN-caixa com 12)

Lei Federal 14.133/2021 Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente: I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses: d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

A indicação das marcas mencionadas tem a finalidade de aferição de parâmetro de qualidade, os preços de referência foram cotados conforme as marcas indicadas.

***NOS DESCRITIVOS ABAIXO, HÁ ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR E DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2023**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

Os itens 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 57, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 184, 194, 195, 196 somente serão aceitos conforme a marca referenciada pois trata-se de itens que são utilizados por crianças com restrição medica conforme laudos apresentados a nutricionista responsável do município.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET DE 500 ML, TAMPAC/ ROSCA E LACRE. PACOTE COM 12 UNIDADES MARCA SUGERIDA-SIMILAR OU SUPERIOR VITANI, LEBRINHA, PURÍSSIMA, * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	540	R\$ 18,92	R\$ 10.216,80
2	AÇUCAR - EMBALAGEM COM 2 KG, OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO DO TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO. FARDO COM 20 KG.	FD	1130	R\$ 94,62	R\$ 106.920,60
3	BISCOITO CREAM CRACKER TRADICIONAL - EMBALADA EM PACOTE DE 400 GRAMAS.	UN	195	R\$ 169,11	R\$ 32.976,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE, SORO DE LEITE EM PÓ, AÇÚCAR, AMIDO, SAL, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE CEVADA, DE LEITE, DE SOJA E DE TRIGO. PODE CONTER AVEIA E CENTEIO. CAIXA CONTENDO 20 PACOTES. MARCA SUGERIDA-SIMILAR OU SUPERIOR VITARELLA, RICHESTER, MARILAN , MABEL. *				
4	BISCOITO ROSQUINHA COCO: EMBALAGEM COM 700 GRAMAS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR LÍQUIDO INVERTIDO, SAL, COCO RALADO, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, AROMATIZANTE E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. CAIXA COM 15 UNIDADES.- MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU	UN	355	R\$ 133,73	R\$ 47.474,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	SUPERIOR: MABEL, VITARELLA* EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
5	CAFE - 100 % CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, EMBALADO EM PACOTE COM 500 GRAMAS . NÃO CONTÉM GLÚTEN. CAIXA OU FARDO COM 10 UNIDADES MARCA SUGERIDA-SIMILAR OU SUPERIOR: BRASILEIRO, 3 CORAÇÕES, 3 FAZENDAS	UN	694	R\$ 158,62	R\$ 110.082,28
6	CANELA EM PÓ. EMBALAGEM COM 50 GRAMAS MARCA SUGERIDA-SIMILAR OU SUPERIOR: KITANO, CHÁ E CIA, AROMA DAS ERVAS* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	480	R\$ 2,89	R\$ 1.387,20
7	CRAVO DA INDIA - INGREDIENTES: CRAVO-DA-ÍNDIA. EMBALAGEM COM 40 GRAMAS* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	870	R\$ 4,32	R\$ 3.758,40
8	CHA - 100% CAMOMILA - EMBALAGEM DE 10 GRAMAS- MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: KITANO, HIKARI , * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	170	R\$ 5,15	R\$ 875,50
9	CHÁ MATE - FOLHAS E TALOS DE MATE TOSTADO (//EXPNG/DF/ENSTET, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL QUANTIDADE POR PORÇÃO 56 MG NAO CONTEM QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE VALOR ENERGETICO, CARBOIDRATOS, PROTEINAS, GORDURAS TOTAIS,	UN	1115	R\$ 7,45	R\$ 8.306,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TANS, FIBRA ALIMENTAR E SEDIO.). CAIXA COM 250 GRAMAS MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: LEÃO, YARI. *				
	EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
10	ERVA - DOCE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 40 GRAMAS MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: BENATTUS, KITANO, AROMA DAS ERVAS* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	1000	R\$ 4,31	R\$ 4.310,00
11	MARGARINA - CREME VEGETAL: INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E MODIFICADOS, SAL, SAL HIPOSSÓDICO, VITAMINA E, VITAMINA A, VITAMINA D, ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, CONSERVADOR: SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE: AROMA IDÊNTICO AO NATURAL, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTES: EDTA CÁLCIO DISSÓDICO E TBHQ, CORANTES: URUCUM E CÚRCUMA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. CONTÉM: DERIVADOS DE SOJA.	UN	495	R\$ 10,93	R\$ 5.410,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	EMBALAGEM COM 500 GRAMAS MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR QUALY VITA* EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
12	AGUA MINERAL - AGUA MINERAL OU MODIFICADA COM ADICAO DE SAIS MINERAIS, SEM GAS, PARA CONSUMO HUMANO,ACONDICIONADA EM GARRAFAO PLASTICO COM TAMPA DE PRESSAO E LACRE,CONTENDO 20 LITROS,VASILHAME RETORNAVEL* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	926	R\$ 10,67	R\$ 9.880,42
13	ACAFRAO, CURCUMA EM PÓ. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: KITANO, * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	542	R\$ 13,62	R\$ 7.382,04
14	ALHO DESCASCADO - BRANCO, SEM SAL, NÃO CONTÉM GLUTEN. EMBALAGEM COM 1 KG* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	720	R\$ 23,46	R\$ 16.891,20
15	AMEIXA SECA SEM CAROÇO. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR FELIZ, LA VIOLETERA, VIVA SALUTE, * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	108	R\$ 23,14	R\$ 2.499,12
16	AMIDO DE MILHO (BACILLUS THURINGIENSIS E/OU AGROBACTERIUM TUMEFACIENS	UN	422	R\$ 5,19	R\$ 2.190,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	E/OU STREPTOMYCES VIRIDOCROMOGENES E/OU ZEA MAYS). CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: PODE CONTER TRIGO, AVEIA, CEVADA, SOJA, LEITE DE VACA, OVO E LÁTEX NATURAL. EMBALADO EM CAIXA COM 200 GRAMAS MARCA SUGERIDA-SIMILAR OU SUPERIOR: MAIZENA, YOKI, FUGINI* EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
17	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO EM PACOTES DE 5 QUILOS. FARDO COM 30 KG-MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: MASSON, VERÃO, KUMBUCA	UN	800	R\$ 137,35	R\$ 109.880,00
18	ARROZ INTEGRAL LONGO, FINO, PARBOLIZADO INTEGRAL. EMBALAGEM COM 1 KG.- MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: URBANO, TIO JOÃO, CAMIL* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	110	R\$ 10,33	R\$ 1.136,30
19	AVEIA - EM FLOCOS SEM GLUTEN - AVEIA EM FLOCOS FINOS SEM GLUTEN. INTEGRAL 100% NATURAL, EM FLOCOS FINOS. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS-	UN	220	R\$ 12,73	R\$ 2.800,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: YOKI ZAELI, NATURALIFE* EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
20	BEBIDA DE ARROZ E CÁLCIO -BIO ARROZ BEBIDA E CÁLCIO 100% VEGETAL, LEVE E NUTRITIVO, IDEAL PARA MANTER UMA DIETA SAUDÁVEL E EQUILIBRADA. ELE FORNECE UMA GRANDE QUANTIDADE DE CÁLCIO SEM COLESTEROL E LACTOSE EM GLÚTEN EM CONSERVANTES E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR INGREDIENTES: ÁGUA, ARROZ ORGÂNICO (20%), ÓLEO DE ARROZ, ALGA LITHOTAMNION CALCAREUM, MAR SAL. EMBALAGEM DE 1 LITRO. PRODUTO ALIMENTOS ORGÂNICOS CERTIFICADOS- MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: JASMINE* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	100	R\$ 21,38	R\$ 2.138,00
21	BEBIDA DE ORIGEM VEGETAL DE ARROZ 72 CALORIAS., FIBRAS, CÁLCIO E ZERO COLESTEROL, BEBIDAS PRONTO PARA BEBER, ZERO ADIÇÃO DE AÇUCARES. FONTE DE FIBRAS, 100% INTEGRAL. EMBALAGEM COM 1 LITRO- MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: NESFIT, JASMINE* EXCLUSIVO PARA	UN	100	R\$ 21,53	R\$ 2.153,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	ME E EPP				
22	CACAU EM PÓ SOLÚVEL - 100% CACAU, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM COM 200 GRAMAS- MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: MAVALERIO GOURMET 100% CACAU, NESTLÉ DOIS FRADES 100 % CACAU, GAROTO 100% CACAU, QUALIMAX* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	340	R\$ 22,03	R\$ 7.490,20
23	CANJQUINHA - DE MILHO AMARELO FINA, FABRICADA A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS LIMPAS E ISENTAS DE MATERIA TERROSA E PARASITAS. NAO DEVEM ESTAR UMIDAS, FERMENTADAS OU RANCOSAS. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: YOKI, HIKARI, MARATÁ* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	234	R\$ 4,83	R\$ 1.130,22
24	CHA - CAPIM CIDREIRA INGREDIENTES CHÁ DE CAPIM CIDREIRA EM SACHE DE 10 GRAMAS CADA. EMBALAGEM COM 10 SACHES. MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: DR OETKER, PRENDA* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	790	R\$ 5,06	R\$ 3.997,40
25	CHIA - SEMENTE DE CHIA, 100% INTEGRAL. EMBALAGEM COM 100 GRAMAS* EXCLUSIVO PARA	UN	60	R\$ 18,68	R\$ 1.120,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	ME E EPP				
26	COLORIFICO - FUBÁ - ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E SUSPENSÃO OLEOSA DE URUCUM (ÓLEO VEGETAL DE SOJA E CORANTE NATURAL URUCUM). *INGREDIENTE CONTENDO GENE DE BACILLUS THURINGIENSIS. CONTÉM GLÚTEN*. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA. PODE CONTER TRIGO. PACOTE COM 500 GRAMAS MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: SINHÁ, CHINEZINHO, XODÓ, SAYONARA, *	UN	2212	R\$ 4,81	R\$ 10.639,72
27	FARINHA DE ARROZ - EMBALAGEM COM 1 KG- MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: RISOVITA, MANINHO, TIO JOÃO* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	300	R\$ 11,51	R\$ 3.453,00
28	FARINHA DE AVEIA - EMBALAGEM COM 200 GRAMAS MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: RISOVITA, MANINHO, TIO JOÃO* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	160	R\$ 7,62	R\$ 1.219,20
29	FARINHA DE COCO - EMBALAGEM COM 400 GRAMAS- MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: COPRA, NATURALLIFE, DIKOKO* EXCLUSIVO PARA ME	UN	180	R\$ 9,80	R\$ 1.764,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	E EPP				
30	FARINHA DE MANDIOCA - CRUA, BRANCA, FINA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. EMBALAGEM COM 1 KG MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: MASSON , YOKI* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	2307	R\$ 9,28	R\$ 21.408,96
31	FARINHA DE MILHO FLOCÃO - INGREDIENTE: FARINHA DE MILHO FLOCADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: SINHÁ, HIKARI, YOKI* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	3522	R\$ 4,56	R\$ 16.060,32
32	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL. RICO EM FIBRAS, VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM COM 1 KG MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: DONA BENTA, SOL, ANACONDA, * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	230	R\$ 7,74	R\$ 1.780,20
33	FARINHA DE TRIGO. FARDO CONTENDO 10 PACOTES DE 1 KG- MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: DONA BENTA, SOL, ANACONDA, * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	245	R\$ 51,63	R\$ 12.649,35
34	FECULA DE BATATA - EMBALAGEM COM 170 GRAMAS MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU	UN	200	R\$ 13,31	R\$ 2.662,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	SUPERIOR: YOKI, QUALITÁ, GRINGS* EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
35	FEIJAO - PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO - EMBALAGEM COM 1 KG. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	790	R\$ 8,73	R\$ 6.896,70
36	FEIJAO CARIOQUINHA - TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPECIES, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM COM 1 KG. MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: MASSON, KUMBUCA, URBANO* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	3720	R\$ 9,03	R\$ 33.591,60
37	FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, EMBALAGEM COM 125 GRAMAS MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: DONA BENTA, DR OETKER,	UN	227	R\$ 10,60	R\$ 2.406,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	FLEISHMANN* EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
38	FERMENTO QUIMICO- INGREDIENTES: AMIDO (BACILLUS THURINGIENSIS, STREPTOMYCES VIRIDOCROMOGENES, AGROBACTERIUM TUMEFACIENS), BICARBONATO DE SÓDIO, PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, FOSFATO MONOCÁLCICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM ALERGÊNICOS. EMBALADO EM POTE COM 100 GRAMAS MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: ROYAL, DR OETKER, FLEISHMANN* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	372	R\$ 5,19	R\$ 1.930,68
39	FORMULA INFANTIL EXCLUSIVA - RICA EM FIBRAS, VITAMINAS E MINERAIS. AJUDA A COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ENTRE 1 E 3 ANOS. CONTRIBUI PARA O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DO INTESTINO. EMBALADO EM LATA COM 800 GRAMAS MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: LEITE NINHO FASES DE + 1* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	500	R\$ 68,75	R\$ 34.375,00
40	FORMULA INFANTIL-PROTEÍNA PARCIALMENTE HIDROLISADA DO SORO DE LEITE, LACTOSE, ÓLEO	UN	140	R\$ 113,55	R\$ 15.897,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

DE GIRASSOL COM ALTO TEOR OLEIO, ÓLEO DE COCO,ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL,FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, 2-O-FUCOSILACTOSE, LACTO-N-NEOTETRAOSE, CLORETO DE MAGNÉSIO, ÓLEO DE PEIXE COM ALTO TEOR DE DHA, CLORETO DE CÁLCIO,L- FENILALANINA, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA COM ALTO TEOR DE ARA,L-ASCORBATO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO,BITARTARATO DE COLINA,L-HISTIDINA, NUCLEOTÍDEOS (MALTODEXTRINA, CITIDINA 5- MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5- MONOFOSFATO), SULFATO FERROSO, MIO-INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, NICOTINAMIDA, ACETATO DE DL- ?-TOCOFERILA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, L-CARNITINA, SULFATO DE COBRE, ACETATO DE RETINILA, RIBOFLAVINA, TIAMINA MONONITRATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, IODETO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS II, ÁCIDO N- PTEROIL-L-GLUTÂMICO,				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	FITOMENADIONA, D-BIOTINA,SELENATO DE SÓDIO, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA. ALÉRGICOS: CONTÉM DE CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E PEIXE. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. FONTE PROTEICA. 2-OOFUCOSILACTOSE E LACTO-N-NEOTETRAOSE: OLIGOSSACARIDEO. EMBALADO EM LATA COM 800 GRAMAS MARCA NAN SUPREME 2 * EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
41	FORMULA INFANTIL - LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS A PARTIR DO 6º MÊS , SORO DE LEITE DESMINERALIZADO *, LEITE DESNATADO *, MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, CITRATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-?-	UN	210	R\$ 84,66	R\$ 17.778,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA), TAURINA, MIO-INOSITOL, L-CARNITINA E EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA. EMBALADO EM LATA COM 800 GRAMAS MARCA NESTOGENO 2 * EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
42	FORMULA INFANTIL - LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS A PARTIR DO 10º MÊS À BASE DE SOJA. COM DHA E ARA. NÃO CONTÉM LEITE OU PRODUTOS LÁCTEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM SOJA E DERIVADOS. EMBALADO EM LATA COM 800 GRAMAS NAN SOY* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	90	R\$ 134,23	R\$ 12.080,70
43	FORMULA INFANTIL - LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS A PARTIR DO 6º MÊS. SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LACTOSE, OLEÍNA DE PALMA, LEITE DESNATADO, MALTODEXTRINA, ÓLEO DE PALMISTE,	UN	150	R\$ 84,32	R\$ 12.648,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, CLORETO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO E SELENATO DE SÓDIO), ÓLEO DE MILHO, FRUTOOLISSACARÍDEOS, ÓLEO DE PEIXE, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, LORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, L-FENILALANINA, L-HISTIDINA, NUCLEOTÍDEOS (CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5 MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO E SAL DISSÓDICO ADENOSINA 5-MONOFOSFATO E SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	MONOFOSFATO), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO E HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. EMBALADO EM LATA COM 800 GRAMAS NAN COMFORT 2* EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
44	FORMULA INFANTIL - LEITE INTEGRAL, INSTANTÂNEO, VITAMINAS (A, D, C E E) COM CÁLCIO E AGORA COM FIBRAS, MINERAIS (FERRO E ZINCO) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALADO EM LATA COM 380 GRAMAS- MARCA NINHO EM PÓ FORT +* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	840	R\$ 23,30	R\$ 19.572,00
45	FORMULA INFANTIL- LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS A, D, C E E, MINERAIS (FERRO E ZINCO) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALADO EM LATA COM 380 GRAMAS MARCA NINHO ZERO LACTOSE* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	620	R\$ 28,67	R\$ 17.775,40
46	FORMULA INFANTIL - MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL),	UN	180	R\$ 135,57	R\$ 24.402,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	PROTEÍNA DE SOJA, FOSFATO TRICÁLCICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CITRATO TRIPOTÁSSICO, CITRATO TRISSÓDICO, HIDROGÊNIO FOSFATO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE COLINA, MAGNÉSIO, VITAMINA C, TAURINA, INOSITOL, SULFATO FERROSO, VITAMINA E, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, NIACINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA, VITAMINA B12, VITAMINA B2, VITAMINA A, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B6, SULFATO CÚPRICO, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTES LECITINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALADO EM LATA COM 800 GRAMAS MARCA APTAMIL SOJA 2* EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
47	FÓRMULA INFANTIL EXCLUSIVA - RICA EM FIBRAS, VITAMINAS E MINERAIS.AJUDA A COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ENTRE 3 E 5 ANOS.CONTRIBUI PARA O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DO INTESTINO. EMBALADO EM LATA COM 800 GRAMAS MARCA NINHO FASES DE + 3* EXCLUSIVO PARA ME E	UN	840	R\$ 56,67	R\$ 47.602,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	EPP				
48	FORMULA INFANTIL- MALTODEXTRINA, PROTEÍNA DE SOJA, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE COLZA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL COM ALTO TEOR DE OLEICO, ÓLEO DE MILHO, ÓLEO DE GIRASSOL), FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO TRIPOTÁSSICO, CITRATO TRISSÓDICO, HIDROGÊNIO FOSFATO DE MAGNÉSIO, L- ASCORBATO DE SÓDIO, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, PALMITATO DE ASCORBILA, D- PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, RIBOFLAVINA, PALMITATO DE RETINILA, DL- ALFA-TOCOFEROL, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, GLUCONATO CÚPRICO, IODATO DE POTÁSSIO, ÁCIDO N-PTEROIL- L-GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, COLECALCIFEROL, D-BIOTINA, SELENITO DE SÓDIO, CIANOCOBALAMINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE	UN	135	R\$ 97,33	R\$ 13.139,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	SOJA E AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALADO EM LATA COM 800 GRAMAS MARCA MILNUTRI SOJA* EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
49	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS , FORMULA ALIMENTAR - DE AMINOACIDOS ELEMENTAR EM PO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM 100% DOS AMINOACIDOS LIVRES, POLIMEROS DE GLICOSE (100% MALTODEXTRINA), 100% DE OLEOS VEGETAIS COM ADICAO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS, ISENTA E PROTEINA LACTEA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE E GLUTEN. INDICADO PARA LACTANTES. EMBALADO EM LATA COM 400 GRAMAS MARCA NEO ADVANCE* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	45	R\$ 396,67	R\$ 17.850,15
50	FORMULA INFANTIL:SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LACTOSE, OLEÍNA DE PALMA, LEITE DESNATADO, MALTODEXTRINA, GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS,	UN	85	R\$ 100,11	R\$ 8.509,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, PROTEÍNA CONCENTRADA DE SORO DE LEITE, ÓLEO DE GIRASSOL, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, ÓLEO DE PEIXE, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, L-FENILALANINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, ÓLEO DE GIRASSOL COM ALTO TEOR OLEICO, L-HISTIDINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, ACETATO DE DL-?-TOCOFERILA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, SULFATO DE COBRE, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL L-GLUTÂMICO, IODETO DE POTÁSSIO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, SELENATO DE SÓDIO, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ: ÁCIDO CÍTRICO E HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. EXCLUSIVA E TEOR ADEQUADO				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	DE ÔMEGA 3 (DHA + EPA). EMBALADO EM LATA COM 800 GRAMAS MARCA NANLAC SUPREME DE 1 A 3 ANOS* EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
51	FORMULA INFANTIL: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, OLEÍNA DE PALMA, MALTODEXTRINA, LACTOSE, LEITE DESNATADO, GALACTO- OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE GIRASSOL, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, CLORETO DE CÁLCIO, SULFATO FERROSO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO E SELENATO DE SÓDIO), FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE PEIXE, VITAMINAS (L- ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-?-TOCOFERILA, D- PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA,	UN	70	R\$ 88,45	R\$ 6.191,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), L- FENILALANINA, L-HISTIDINA, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, NUCLEOTÍDEOS (CITIDINA 5- MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO E SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5- MONOFOSFATO), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES D ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO E HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. *FONTE PROTEICA. EMBALADO EM LATA COM 800 GRAMAS MARCA NANLAC COMFORT DE 1 A 3 ANOS* EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
52	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, INDICADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIAIS. É NORMOCALÓRICA, COM 1,0KCAL/ML NA DILUIÇÃO PADRÃO E SEM LACTOSE. EMBALADO EM LATA COM 400 GRAMAS MARCA NUTREN JUNIOR BAUNILHA* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	97	R\$ 63,52	R\$ 6.161,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

53	FUBÁ DE MILHO - INGREDIENTES: INGREDIENTES: FUBÁ ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 1 KG. MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: YOKI, SINHÁ, MIKA* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	882	R\$ 7,25	R\$ 6.394,50
54	GRANOLA TRADICIONAL - EMBALAGEM COM 300 GRAMAS MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: GRANATUS, NATURALLIFE, JASMINE* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	50	R\$ 13,60	R\$ 680,00
55	IOGURTE NATURAL - LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL E/OU LEITE RECONSTITUÍDO INTEGRAL E FERMENTO LÁCTEO. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 170 GRAMAS MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: NESTLE, BATAVO, VIGOR* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	740	R\$ 6,12	R\$ 4.528,80
56	LEITE DESNATADO - ESTABILIZANTES TRIFOSFATO DE SÓDIO, CITRATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 1	UN	602	R\$ 8,45	R\$ 5.086,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	LITRO MARCA SUGERIDA-SIMILAR OU SUPERIOR: ITALAC LONGA VIDA DESNATADO, MOLICO UHT DESNATADO, LEITEBOM DESNATADO* EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
57	LEITE EM PO - ISENTO DE LACTOSE, A BASE DE 60% DE PROTEINAS DO SORO DE LEITE E 40% DE CASINA, OLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA; CONTEM DHA, ARA, VITAMINAS, NUCLEOTIDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS OPCAO ADEQUADA NA INTOLERANCIA A LACTOSE. EMBALADO EM LATA COM 400 GRAMAS EMBALAGEM COM 1 LITRO MARCA NAN SEM LACTOSE* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	122	R\$ 60,39	R\$ 7.367,58
58	LEITE EM PÓ INTEGRAL, FONTE DE CÁLCIO, CONTÉM LACTOSE NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALADO EM LATA COM 400 GRAMAS MARCA SUGERIDA-SIMILAR OU SUPERIOR: PIRACANJUBA EM PÓ INTEGRAL* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	376	R\$ 17,33	R\$ 6.516,08
59	LEITE INTEGRAL UHT E ESTABILIZANTES TRIFOSFATO DE SÓDIO, CITRATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E	UN	1350	R\$ 83,99	R\$ 113.386,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	DIFOSFATO DE SÓDIO. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM TAMPA. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: LEITBOM, PIRACANJUBA, ITALAC, ITAMBÉ* EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
60	LEITE SEMIDESNATADO - ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES TRIFOSFATO DE SÓDIO, CITRATO DE SÓDIO E MONOFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO, ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE.NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 1 LITRO MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: PIRACANJUBA ZERO LACTOSE* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	390	R\$ 7,29	R\$ 2.843,10
61	LINHAÇA - SEMENTE DE LINHAÇA. EMBALAGEM COM 200 GRAMAS MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: NATURALIFE, DA MAGRINGA, SABOR DA TERRA, * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	130	R\$ 7,25	R\$ 942,50
62	LOURO EM FOLHA - 100% NATURAL - EMBALAGEM COM 15 GRAMAS MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: ADILAR, PREMIER, QLY ERVAS* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	552	R\$ 5,44	R\$ 3.002,88
63	MACARRÃO AVE MARIA.	UN	704	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	EMBALAGEM COM 500 GRAMAS INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CÚRCUMA. SEM OVOS. MARCA: GALO* EXCLUSIVO PARA ME E EPP			4,68	3.294,72
64	MACARRÃO DE ARROZ PENNE: EMBALAGEM COM 500 GRAMAS INGREDIENTES FARINHA DE ARROZ, CORANTES NATURAIS, CÚRCUMA, URUCUM E EMULSIFICANTE E471. MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: URBANO* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	542	R\$ 5,48	R\$ 2.970,16
65	MACARRÃO DE ARROZ TIPO PARAFUSO. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, CORANTES NATURAIS CÚRCUMA, URUCUM E EMULSIFICANTE E471. PCTE 500G MARCA URBANO* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	714	R\$ 4,81	R\$ 3.434,34
66	MACARRÃO DE SÊMOLA ALFABETO. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CÚRCUMA. MARCA GALO* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	712	R\$ 6,13	R\$ 4.364,56
67	MACARRÃO DE SÊMOLA CONCHA. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	UN	354	R\$ 5,89	R\$ 2.085,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CÚRCUMA. SEM OVOS. MARCA GALO* EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
68	MACARRÃO DE SÊMOLA ESPAGUETE: EMBALAGEM COM 500 GRAMAS INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO TIPO 2 ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FÉCULA DE MANDIOCA OU CREME DE MILHO, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. NÃO CONTÉM OVOS MARCA GALO* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	3789	R\$ 5,21	R\$ 19.740,69
69	MACARRÃO DE SÊMOLA GRAVATA. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CÚRCUMA. SEM OVOS. MARCA GALO* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	482	R\$ 4,56	R\$ 2.197,92
70	MACARRÃO DE SÊMOLA PARAFUSO. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO TIPO 2	UN	3034	R\$ 4,95	R\$ 15.018,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FÉCULA DE MANDIOCA OU CREME DE MILHO, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. SEM OVOS. CONTÉM GLÚTEN. MARCA GALO* EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
71	MACARRÃO DE SÊMOLA TRICOLOR COM VEGETAIS PARAFUSO. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, TOMATE DESIDRATADO, ESPINAFRE DESIDRATADO. MARCA GALO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	112	R\$ 6,58	R\$ 736,96
72	MACARRÃO PADRE NOSSO. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CÚRCUMA. SEM OVOS. MARCA GALO* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	912	R\$ 5,57	R\$ 5.079,84
73	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL - SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CÚRCUMA. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER SOJA. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS MARCA GALO*	UN	105	R\$ 6,19	R\$ 649,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
74	MACARRÃO TIPO PARAFUSO INTEGRAL, SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CÚRCUMA. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER SOJA. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS MARCA GALO* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	105	R\$ 6,88	R\$ 722,40
75	MANJERICÃO DESIDRATADO - EMBALAGEM COM 7 GRAMAS MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: KITANO, MULTI GOSTO, ZAELI* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	200	R\$ 3,21	R\$ 642,00
76	MANTEIGA DE COCO COM SAL, SABOR MANTEIGA, VEGANA, SEM LACTOSE QUALICÔCO, EMBALAGEM COM 200 GRAMAS. MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: : QUALICOCO* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	110	R\$ 19,58	R\$ 2.153,80
77	MANTEIGA SEM SAL: INGREDIENTES: INGREDIENTES: CREME DE LEITE E CORANTE NATURAL DE URUCUM.ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE.CONTÉM LACTOSE.NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALADO EM POTES DE 500 GRAMAS MARCA SUGERIDA-	UN	1106	R\$ 26,62	R\$ 29.441,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	SIMILAR OU SUPERIOR: : PIRACANJUBA, AVIAÇÃO, FRIMESA* EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
78	MANTEIGA ZERO LACTOSE: INGREDIENTES: CREME DE LEITE, CLORETO DE SÓDIO, ENZIMA LACTASE E CORANTE NATURAL DE URUCUM. EMBALADO EM POTES DE 200 GRAMAS MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: PIRACANJUBA ZERO LACTOSE, DA VACA ZERO LACTOSE, TIROL ZERO LACTOSE* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	500	R\$ 18,09	R\$ 9.045,00
79	MILHO DE CANJICA BRANCA - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: YOKI, SINHÁ, ZAELI* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	402	R\$ 7,04	R\$ 2.830,08
80	OLEO COMESTÍVEL - INGREDIENTES: 100% NATURAL, O ÓLEO DE SOJA. EMBALADO EM GARRAFA PET COM 900 ML. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CAIXA COM 20 UNIDADES. MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: SOYA, LIZA, CONCORDIA* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	371	R\$ 146,27	R\$ 54.266,17
81	ÓLEO DE COCO - FRASCO COM 200 ML* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	40	R\$ 27,27	R\$ 1.090,80
82	OLEO DE MILHO - 100% ÓLEO	UN	140	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	REFINADO DE MILHO. EMBALADO EM GARRAFA PET COM 900 ML. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP			17,26	2.416,40
83	ORÉGANO - 100% NATURAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 10 GRAMAS MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: SALADA, LIZA, SOYA* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	786	R\$ 5,65	R\$ 4.440,90
84	OVOS - DE GALINHA, BRANCO, MEDIO, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 1 DUZIA. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	1492	R\$ 12,72	R\$ 18.978,24
85	PÃO DE FORMA INTEGRAL SEM AÇUCAR: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E A ?CIDO FO ?LICO, GLU ?TEN, FIBRA DE TRIGO, VINAGRE, SAL, CLORETO DE POTA ?SSIO, EMULSIFICANTES: ESTEAROIL-2-LACTIL-LACTATO DE CA ?LCIO, POLISORBATO 80 E GOMA GUAR, CONSERVADORES: PROPIONATO DE CA ?LCIO E A ?CIDO SO ?RBICO, MELHORADORES DE FARINHA: FOSFATO MONOCA ?LCICO, CLORETO DE AMO^NIO E A ?CIDO ASCO ?RBICO. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO.	UN	436	R\$ 8,55	R\$ 3.727,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	PODE CONTER AVEIA, CENTEIO, CEVADA, TRITICALE, SOJA, OVOS, LEITE, CASTANHA-DO-PARA, CASTANHA-DE-CAJU E NOZES. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 350 GRAMAS MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: PULLMAN* EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
86	POLPA DE FRUTA-CONGELADA, NATURAL SABOR ABACAXI COM HORTELÃ. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL COM 100 GRAMAS CADA. PACOTE COM 1 KG. MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: BRASFRUT, POLPA NORTE, RICAELI, DOCE MEL* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	1124	R\$ 30,43	R\$ 34.203,32
87	POLPA DE FRUTA-CONGELADA, NATURAL SABOR ABACAXI. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL COM 100 GRAMAS CADA. PACOTE COM 1 KG. MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: BRASFRUT, POLPA NORTE, RICAELI, DOCE MEL* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	1510	R\$ 30,04	R\$ 45.360,40
88	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, NATURAL SABOR ACEROLA E LARANJA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL COM 100 GRAMAS	UN	1390	R\$ 28,41	R\$ 39.489,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	CADA. PACOTE COM 1 KG. MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: BRASFRUT, BRASFRUT POLPA NORTE, RICAELI, DOCE MEL* EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
89	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, NATURAL SABOR ACEROLA E MAMÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL COM 100 GRAMAS CADA. PACOTE COM 1 KG. MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: BRASFRUT, POLPA NORTE, RICAELI, DOCE MEL* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	1360	R\$ 31,81	R\$ 43.261,60
90	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, NATURAL SABOR ACEROLA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL COM 100 GRAMAS CADA. PACOTE COM 1 KG. MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	1450	R\$ 30,04	R\$ 43.558,00
91	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, NATURAL SABOR CAJU. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL COM 100 GRAMAS CADA. PACOTE COM 1 KG. MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: BRASFRUT, BRASFRUT POLPA NORTE, RICAELI, DOCE	UN	1450	R\$ 30,04	R\$ 43.558,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	MEL* EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
92	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, NATURAL SABOR FRUTAS VERDE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL COM 100 GRAMAS CADA. PACOTE COM 1 KG. MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: BRASFRUT, BRASFRUT POLPA NORTE, RICAELI, DOCE MEL* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	1320	R\$ 35,74	R\$ 47.176,80
93	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, NATURAL SABOR FRUTAS VERMELHAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL COM 100 GRAMAS CADA. PACOTE COM 1 KG. MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: BRASFRUT, BRASFRUT POLPA NORTE, RICAELI, DOCE MEL* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	1320	R\$ 36,74	R\$ 48.496,80
94	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, NATURAL SABOR LARANJA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL COM 100 GRAMAS CADA. PACOTE COM 1 KG. MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: BRASFRUT, BRASFRUT POLPA NORTE, RICAELI, DOCE MEL* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	1390	R\$ 21,03	R\$ 29.231,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	EPP				
95	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, NATURAL SABOR MAMÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL COM 100 GRAMAS CADA. PACOTE COM 1 KG. MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: BRASFRUT, BRASFRUT POLPA NORTE, RICAELI, DOCE MEL* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	1610	R\$ 26,93	R\$ 43.357,30
96	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, NATURAL SABOR MANGA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL COM 100 GRAMAS CADA. PACOTE COM 1 KG. MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: BRASFRUT, BRASFRUT POLPA NORTE, RICAELI, DOCE MEL* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	1020	R\$ 30,04	R\$ 30.640,80
97	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, NATURAL SABOR MARACUJÁ. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL COM 100 GRAMAS CADA. PACOTE COM 1 KG. MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: BRASFRUT, BRASFRUT POLPA NORTE, RICAELI, DOCE MEL* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	770	R\$ 39,55	R\$ 30.453,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

98	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, NATURAL SABOR MORANGO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL COM 100 GRAMAS CADA. PACOTE COM 1 KG. MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: BRASFRUT, BRASFRUT POLPA NORTE, RICAELI, DOCE MEL* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	770	R\$ 36,06	R\$ 27.766,20
99	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, NATURAL SABOR TANGERINA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL COM 100 GRAMAS CADA. PACOTE COM 1 KG. MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: BRASFRUT, BRASFRUT POLPA NORTE, RICAELI, DOCE MEL* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	1060	R\$ 30,26	R\$ 32.075,60
100	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, NATURAL SABOR UVA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL COM 100 GRAMAS CADA. PACOTE COM 1 KG. MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: BRASFRUT, BRASFRUT POLPA NORTE, RICAELI, DOCE MEL* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	940	R\$ 31,99	R\$ 30.070,60
101	POLPA DE FRUTA- CONGELADA,	UN	780	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

	NATURAL SABOR GOIABA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL COM 100 GRAMAS CADA. PACOTE COM 1 KG. MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: BRASFRUT, BRASFRUT POLPA NORTE, RICAELI, DOCE MEL* EXCLUSIVO PARA ME E EPP			30,04	23.431,20
102	POLPA DE FRUTA- CONGELADA, NATURAL SABOR PESSEGO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL COM 100 GRAMAS CADA. PACOTE COM 1 KG MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: BRASFRUT, BRASFRUT POLPA NORTE, RICAELI, DOCE MEL* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	755	R\$ 29,03	R\$ 21.917,65
103	POLVILHO AZEDO - BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: YOKI, PINDUCA, QUALITÁ, ZAELI, * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	170	R\$ 9,08	R\$ 1.543,60
104	POLVILHO DOCE - BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,	UN	190	R\$ 9,83	R\$ 1.867,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: YOKI, PINDUCA, QUALITÁ, ZAELI, * EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
105	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - OBTIDA DA TEMPERADA SABOR CARNE, CONTENDO COMPOSTO DE PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, GORDURA VEGETAL, SAL REFINADO, CEBOLA EM PÓ, ALHO EM PÓ, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, COENTRO EM PÓ, PROTEÍNA HIDROLISADA DE SOJA, EXTRATO DE LEVEDURA, VALOR CALÓRICO:155 KCAL = 651 KJ, CARBOIDRATOS:10,0 G, PROTEÍNAS:21,0 G, GORDURAS TOTAIS:3,5 G, GORDURAS SATURADAS:0,6 MG, GORDURAS TRANS:0,0 MG, COLESTEROL:0,2 MG, FIBRA ALIMENTAR:7,4 G, SÓDIO:1.309 MG A CADA PORÇÃO DE 50 G, APRESENTADO EM FORMA DE DESIDRATADO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERISTICOS, ISENTA DE ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO DE 8 KG,	UN	110	R\$ 11,75	R\$ 1.292,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	EMBALADA EM EMBALADO EM SACOS LAMINADOS DE 0,4 KG. EMBALAGEM COM 400 GRAMAS MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: YOKI, PINDUCA, QUALITÁ, ZAELI, * EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
106	SAL - ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG. REFINADO, IODADO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGÂNICAS, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MÁXIMA DE 0,2%, FARDO COM 10 KG	UN	477	R\$ 54,00	R\$ 25.758,00
107	SEQUIINHOS CLÁSSICOS SABOR LEITE: INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO E/OU MANDIOCA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, OVOS, SAL E AROMATIZANTE. SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM LEITE E CASEÍNA;SEM CONSERVANTE E SEM CORANTES ARTIFICIAIS, SEM GORDURAS TRANS. EMBALAGEM COM 350 GRAMAS MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: NAZINHA, VALE D OURO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	200	R\$ 12,27	R\$ 2.454,00
108	SUPLEMENTO LÁCTEO: A PROTEÍNA VEGETAL SUPRASOY TEM QUALIDADE NUTRICIONAL DE 100% EM RELAÇÃO À CASEÍNA,	UN	50	R\$ 32,01	R\$ 1.600,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	E CONTÉM TODOS OS AMINOÁCIDOS ESSENCIAIS NÃO PRODUZIDOS PELO ORGANISMO HUMANO. AS PROTEÍNAS VEGETAIS, E TAMBÉM SEUS ISOFLAVONÓIDES, OFERECEM PROTEÇÃO CONTRA DOENÇAS CARDÍACAS, CÂNCER DE MAMA E DE PRÓSTATA. JÁ A VITAMINA A PRESENTE EM SUA COMPOSIÇÃO DESEMPENHA UM IMPORTANTE PAPEL NO DESENVOLVIMENTO DOS OSSOS E NO FORTALECIMENTO DA IMUNIDADE. SUPRASOY SEM LACTOSE ORIGINAL É FONTE DE CÁLCIO, FERRO, COBRE E IODO. RICO EM FÓSFORO, ZINCO, VITAMINA A (RETINOL), VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA), VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA) E VITAMINA D (CALCIFEROL). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA COM 300 GRAMAS MARCA: SUPRASOY SEM LACTOSE SABOR ORIGINAL* EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
109	SUPLEMENTO LÁCTEO: É UM SUPLEMENTO NUTRICIONAL CUJA FINALIDADE É MELHORAR A DIETA DAS CRIANÇAS PARA OBTEREM MAIORES BENEFÍCIOS NO DESENVOLVIMENTO FÍSICO E MENTAL E TAMBÉM PARA	UN	60	R\$ 121,70	R\$ 7.302,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

AJUDAR A PREVENIR DOENÇAS. INGREDIENTES: ÁGUA DEIONIZADA (LÍQUIDO), AMIDO DE MILHO (LÍQUIDO) OU XAROPE DE MILHO (PÓ), SACAROSE, CASEINATO DE SÓDIO, ÓLEO DE AÇAFRÃO, ÓLEO DA SOJA, ÓLEO DE COCO FRACIONADO, MINERAIS (FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO CÚPRICO, CLORETO DE CROMO, IODETO DE POTÁSSIO, MOLIBDATO DE SÓDIO, SELENITO DE SÓDIO), CONCENTRADO DE PROTEÍNA DA SORO DE LEITE, VITAMINAS (CLORETO DE COLINA, ÁCIDO ASCÓRBICO, NIACINAMIDA, ACETATO DA ALFATOCOFEROL, PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA RIBOFLAVINA, VITAMINA A PALMITATO, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA, VITAMINA D3, FILOQUINONA, CIANOCOBALAMINA), INOSITOL, TAURINA, PALMITATO ASCORBIL, L-CARNITINA E B-CAROTENO CONTEM LACTOSE E NÃO CONTEM GLÚTEM. EMBALADO EM				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	LATA COM 400 GRAMAS MARCA PEDIASURE* EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
110	SUPLEMENTO LÁCTEO: FERRO, NECESSÁRIO PARA O TRANSPORTE DE OXIGÊNIO E PARA O SISTEMA IMUNE; CÁLCIO E VITAMINA D, QUE CONTRIBUEM NO DESENVOLVIMENTO DE OSSOS SAUDÁVEIS E NO SISTEMA IMUNE; ZINCO, NECESSÁRIO PARA O SISTEMA IMUNOLÓGICO E PARA A DIVISÃO CELULAR E; VITAMINA C, ATUA NO AUMENTO DA ABSORÇÃO DO FERRO; AINDA É RICO EM IODO, CROMO, VITAMINAS B1, B6 E C, E FONTE DE BIOTINA, COLINA, COBRE, DAS VITAMINAS A, B2, B5, B12, E E K, ENTRE OUTROS. NÃO CONTÉM GLÚTEN: ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE. EMBALDO EM LATA COM 350 GRAMAS MARCA SUSTAIN JUNIOR BAUNILHA* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	70	R\$ 68,27	R\$ 4.778,90
111	SUPLEMENTO LÁCTEO: IDEAL PARA NUTRIR, CONTÉM VITAMINAS DO COMPLEXO B, QUE PARTICIPAM DA GERAÇÃO DE ENERGIA, CONTÉM ZINCO E VITAMINAS A, C, D E E QUE CONTRIBUEM PARA O SISTEMA DE DEFESA. EMBALDO EM LATA COM 380 GRAMAS MARCA	UN	60	R\$ 59,58	R\$ 3.574,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	SUSTAGEM	BAUNILHA*				
	EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
112	SUPLEMENTO LÁCTEO: MALTODEXTRINA, ÓLEO DE GIRASSOL, PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE DE VACA, SACAROSE, CASEINATO DE POTÁSSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, ÓLEO DE CANOLA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA, CLORETO DE CÁLCIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, VITAMINA C, TAURINA, L- CARNITINA, SULFATO FERROSO, VITAMINA E, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA A, NIACINA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA D, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINA B6, SULFATO DE COBRE, VITAMINA B1, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, IODETO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA B12, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE.ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.		UN	80	R\$ 79,00	R\$ 6.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	EMBALADO EM LATA COM 400 GRAMAS MARCA NUTREN 1.0 BAUNILHA* EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
113	SUPLEMENTO LÁCTEO: SEM LACTOSE SABOR IOGURTE POSSUI AS VITAMINAS E NUTRIENTES NECESSÁRIOS PARA SUA SAÚDE. É FONTE DE CÁLCIO, IODO, VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA), VITAMINA B9 (ÁCIDO FÓLICO) E BIOTINA (QUE AGE DIRETAMENTE NO SISTEMA NERVOSO). É TAMBÉM RICO EM FERRO, COBRE, ZINCO, FÓSFORO, VITAMINA A (RETINOL), VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA) E VITAMINA D (CALCIFEROL). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA COM 300 GRAMAS MARCA: SUPRASOY SEM LACTOSE SABOR IOGURTE* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	80	R\$ 53,52	R\$ 4.281,60
114	UVA PASSAS ESCURA - INGREDIENTES: UVA PASSA ESCURA SEM SEMENTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTEM LACTOSE. EMBALADO EM PACOTES COM 200 GRAMAS MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: LA VIOLETERA, MIKA* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	455	R\$ 9,40	R\$ 4.277,00
115	VINAGRE DE ALCOOL: FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, ÁGUA E CONSERVANTE	UN	859	R\$ 5,16	R\$ 4.432,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	INS 224, ACIDEZ 4,0%. NÃO CONTÉM GLÚTEN. FRASCO COM 750ML MARCA SUGERIDA-SIMILAR OU SUPERIOR: CASTELO, TOSCANO, VITALIA* EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
116	VINAGRE DE MAÇA - RESULTANTE DA FERMENTACAO DA MACA, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM TAMPA INVIOVEL. HERMTICAMENTE FECHADO. FRASCO COM 750ML MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: CASTELO, TOSCANO, VITALIA* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	150	R\$ 7,72	R\$ 1.158,00
117	BEBIDA VEGETAL DE AMENDOIA - 100% VEGETAL SEM LACTOSE, GLÚTEN E COLESTEROL, 40% DO CÁLCIO RECOMENDADO POR DIA. VITAMINAS B2, B12 E D. RICO EM ZINCO. NÃO CONTÉM GLÚTEN, AMÊNDOAS, AVELÃS, AMENDOIM, CASTANHA-DO-PARÁ, CASTANHA DE CAJU, NÃO CONTEM LÁTEX NATURAL. EMBALAGEM COM 1 LITRO. MARCA SUGERIDA-SIMILAR OU SUPERIOR: NESFIT,	UN	200	R\$ 26,17	R\$ 5.234,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	ADES, VIGOR* EXCLUSIVO				
	PARA ME E EPP				
118	NAN SOJA: MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE SOJA, ÓLEO DE COCO, MINERAIS (FOSFATO DE CÁLCIO, CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE MAGNÉSIO DIBÁSICO, CITRATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE COBRE E IODETO DE POTÁSSIO), ÓLEO DE CÁRTAMO, VITAMINAS (L-SCORBATO DE SÓDIO, CLORETO DE COLINA, ACETATO DE DL-?-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, TIAMINA MONONITRATO, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), L-METIONINA, ÓLEO DE CRYPTHECODINIUM COHNII ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DE GIRASSOL, LECITINA DE SOJA, TAURINA, L-CARNITINA E REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. LATA	UN	72	R\$ 104,47	R\$ 7.521,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	DE 800G MARCA NESTLE* EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
119	FÓRMULA INFANTIL : XAROPE DE GLICOSE DESIDRATADO, AMINOÁCIDOS* (L-ARGININA-L-ASPARTATO, ACETATO DE L-LISINA, L-LEUCINA, LPROLINA, L-GLUTAMINA, L-VALINA, GLICINA, L-ISOLEUCINA, L-TREONINA, L-SERINA, L-TIROSINA, L-FENILALANINA, L-HISTIDINA, L-ALANINA, L-CISTINA, L-TRIPTOFANO, L-ASPARTATO DE MAGNÉSIO E L-METIONINA), TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, AMIDO DE BATATA, ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLEICO, ÓLEO DE CANOLA, MINERAIS (GLICEROFOSFATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE CÁLCIO, CITRATO DE SÓDIO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS E SELENATO DE SÓDIO), ÓLEO DE GIRASSOL, OLEÍNA DE PALMA, MALTODEXTRINA, VITAMINAS (BITARTARATO DE COLINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA,	UN	329	R\$ 404,67	R\$ 133.136,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETINILA, TIAMINA MONONITRATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA (DESCRIÇÃO CONFORME EDITAL) 400G MARCA: ALFAMINO				
120	FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS ELEMENTAR, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ, PARA CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. ÚNICA FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS COM SEGURANÇA E EFICÁCIA COMPROVADAS EM PACIENTES COM ALERGIAS ALIMENTARES. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. UNID 400G MARCA NEO CATE* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	175	R\$ 291,75	R\$ 51.056,25
121	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES. COM DHA E ARA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS, DERIVADOS DE SOJA E DERIVADOS DE PEIXE. UNID DE 800G MARCA NAR A R* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	115	R\$ 95,48	R\$ 10.980,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

122	FORMULA LÁCTA : POSSUI DHA (ÁCIDO DOCOSAGEXENÓICO) E ARA (ÁCIDO ARAQUIDÔNICO), QUE SÃO ESSENCIAIS PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO CEREBRAL E VISUAL DOS BEBÊS. UNID 1,3 KG MARCA ENFAMIL PRO EVOLUT PREMIUM 2* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	60	R\$ 76,34	R\$ 4.580,40
123	OLEO COMESTIVEL - GIRASSOL, OBTIDO DA MISTURA DE OLEOS DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS. INGREDIENTES: ÓLEO DE GIRASSOL, ANTIOXIDANTES: TBHQ (TERCBUTILHIDROQUINONA) E ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. FRASCO 900 ML* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	108	R\$ 19,00	R\$ 2.052,00
124	SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL : COMPOSIÇÃO-LEITE EM PÓ INTEGRAL - 49%, (LEITE INTEGRAL, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE RETINILA E COLECALCIFEROL), MINERAIS (PIROFOSFATO FÉRRICO E SULFATO DE ZINCO), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA), AÇÚCAR, CACAU, MINERAIS (FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, PIROFOSFATO	UN	70	R\$ 53,59	R\$ 3.751,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	FÉRRICO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE E SELENITO DE SÓDIO), VITAMINAS (BITARTARATO DE COLINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, MIO-INOSITOL, NICOTINAMIDA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, TIAMINA MONONITRATO, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), AROMATIZANTES, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E ESPESSANTE GOMA XANTANA. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. PODE CONTER TRIGO, CEVADA E AVEIA. LATA 350G MARCA: NUTREN KIDS* EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
125	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL: COMPOSIÇÃO- MALTODEXTRINA, SACAROSE, CASEINATO DE CÁLCIO, PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE, ÓLEO DE MILHO, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CLORETO DE SÓDIO, CARBONATO	UN	120	R\$ 68,62	R\$ 8.234,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO E SELENATO DE SÓDIO), ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, OLEÍNA DE PALMA, VITAMINAS (BITARTARATO DE COLINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, NICOTINAMIDA, ACETATO DE DL-?-TOCOFERILA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, TIAMINA MONONITRATO, RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETINILA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), TAURINA, L-CARNITINA, AROMATIZANTE, REGULADORES DE ACIDEZ CITRATO DE POTÁSSIO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA.ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. - LATA 370G MARCA: NUTREN JUNIOR* EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

126	AZEITE EXTRA-VIRGEM - INGREDIENTES: AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM. ACIDEZ MÁXIMA 0,5%. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 500 ML* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	370	R\$ 30,17	R\$ 11.162,90
127	ACHOCOLATADO EM PÓ - INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE.NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALADO EM PACOTE COM 700 GRAMAS- MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: 3 CORAÇÕES* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	PC	235	R\$ 17,91	R\$ 4.208,85
128	ACHOCOLATADO EM PÓ - INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS [CÁLCIO (CARBONATO DE CÁLCIO) E FERRO (PIROFOSFATO FÉRRICO), VITAMINAS [VITAMINA C (ÁCIDO L- ASCÓRBICO), NIACINA (NICOTINAMIDA), VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA), VITAMINA A (ACETATO DE RETINILA), VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA), VITAMINA D (COLECALCIFEROL) E VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA)], EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE.	UN	241	R\$ 19,72	R\$ 4.752,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. PODE CONTER LEITE, AVEIA, CEVADA E TRIGO. CONTÉM GLÚTEN. EMBALADO EM SACHE COM 730 GRAMAS- MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: NESCAL* EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
129	ADOÇANTE - ÁGUA, SORBITOL; EDULCORANTES ARTIFICIAIS CICLAMATO DE SÓDIO E SACARINA SÓDICA, EDULCORANTES NATURAIS GLICOSÍDEOS DE STEVIOL, CONSERVANTES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. FRASCO COM 80 ML- MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: ADOCYL, NATUS, LOWÇUCAR* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	35	R\$ 9,93	R\$ 347,55
130	ADOÇANTE LÍQUIDO 100% NATURAL - XILITOL E STEVIA. EMBALAGEM COM 80 ML	UN	24	R\$ 10,42	R\$ 250,08
131	ÁGUA MINERAL - EMBALADA EM COPO COM 200 ML - CAIXA COM 48 UNIDADES- SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: LEBRINHA, PURÍSSIMA,* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	192	R\$ 56,06	R\$ 10.763,52
132	AVEIA - EM FLOCOS SEM GLUTEN - AVEIA EM FLOCOS FINOS SEM GLUTEN. INTEGRAL 100%	UN	40	R\$ 30,17	R\$ 1.206,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	NATURAL, EM FLOCOS FINOS. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: YOKI ZAELI, NATURALIFE* EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
133	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO. PESO DRENADO 1,010 KG SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: LA VIOLETERA, ANDALUZIA, VALE FÉRTIL	UN	180	R\$ 28,02	R\$ 5.043,60
134	BALA MASTIGÁVEL SORTIDA - INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO MODIFICADO, SAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS TARTRAZINA E AZUL BRILHANTE FCF. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA, PODE CONTER LEITE. SABORES: FRAMBOESA, MORANGO, BANANA E ABACAXI. EMBALAGEM DE 600 GRAMAS SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: FLORESTAL, IOGURTE, ERLAN* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	480	R\$ 11,59	R\$ 5.563,20
135	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL: EMBALADA EM PACOTE DE 400 GRAMAS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO	UN	220	R\$ 7,66	R\$ 1.685,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE, FARELO DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, SORO DE LEITE, AÇÚCARES, SAL, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. PACOTE COM 400 GRAMAS- MARCA SUGERIDA-SIMILAR OU SUPERIOR: VITARELLA, MARILAN* EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
136	BISCOITO DE AGUA E SAL: EMBALADA EM PACOTE DE 400 GRAMAS, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE, AMIDO DE MILHO, SORO DE LEITE, AÇÚCARES, SAL, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA, DE TRIGO E DE CEVADA. CAIXA CONTENDO 20 PACOTES.- MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: VITARELLA, RICHESTER, MARILAN, MABEL	UN	585	R\$ 161,45	R\$ 94.448,25
137	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO: EMBALADO EM PAACOTES COM 400 GRAMAS. TIPO MAISENA INGREDIENTES: FARINHA DE	UN	325	R\$ 153,90	R\$ 50.017,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCARES, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, SAL, SORO DE LEITE, VITAMINAS: PP, B6, B2 E B1, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO; AROMATIZANTES, MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. CAIXA CONTENDO 20 PACOTES.- MARCA SUGERIDA-SIMILAR OU SUPERIOR: VITARELA, MABEL, MARILAN* EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
138	BOMBOM DE WAFER CROCANTE COM CAMADA DE CHOCOLATE E RECHEIO INGREDIENTES: AÇÚCAR, MASSA DE CACAU, GORDURA VEGETAL INTERESTERIFICADA, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LEITE INTEGRAL EM PÓ, FÉCULA DE MANDIOCA, AMEMDOIM EM PASTA, SORO DE LEITE EM PÓ, SAL, ÓLEO VEGETAL DE SOJA, LEITE CONDENSADO, CEREAL CROCANTE (ARROZ, AÇÚCAR, MALTE, CACAU EM PÓ, SAL E	UN	200	R\$ 48,79	R\$ 9.758,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	ANTIUMECTANTE CARBONATO DE CÁLCIO), COCO RALADO, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E ÉSTERES DE POLIGLICEROL COM ÁCIDO RICINOLÉICO INTERESTERIFICADO E MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO, AROMATIZANTES E UMECTANTE SORBITOL. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE. ALÉRGICOS: CONTÉM AMENDOIM, COCO E DERIVADOS DE SOJA, TRIGO, LEITE, CEVADA E PODE CONTER AVELÃS, AMÊNDOA, CASTANHA-DE-CAJU, NOZES E LÁTEX NATURAL. INDÚSTRIA BRASILEIRA. PACOTE COM 750 GRAMAS- MARCA SUGERIDA-SIMILAR OU SUPERIOR: BONOBO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
139	BOMBOM SORTIDO - INGREDIENTES: AÇÚCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO E	UN	620	R\$ 13,65	R\$ 8.463,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	AROMATIZANTE. GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, GORDURA VEGETAL, SORO DE LEITE EM PÓ, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, CACAU, FLOCOS DE ARROZ, FARINHA DE SOJA, AMENDOIM, EXTRATO DE MALTE, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, MASSA DE CACAU, SAL, ÓLEO VEGETAL, MANTEIGA DE CACAU, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. EMBALDO EM CAIXA COM 250 GRAMAS-- MARCA SUGERIDA-SIMILAR OU SUPERIOR: LACTA, NESTLE, GAROTO* EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
140	CALDO DE CARNE - SAL, AMIDO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, OLEÍNA DE PALMA, PIMENTA VERMELHA, SALSA, LOURO, ALHO, CARNE BOVINA, AROMATIZANTES, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO, CORANTES CAMELO IV E NATURAL URUCUM E ACIDULANTE ÁCIDO	UN	237	R\$ 3,15	R\$ 746,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	CÍTRICO. CAIXA DE 57 GRAMAS COM 6 TABLETES.- MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: KNORR, MAGGI* EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
141	CALDO DE GALINHA: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, ÁGUA, CÚRCUMA, SALSA, PÁPRICA, PIMENTA-PRETA, COMINHO, ALHO, CONCENTRADO NATURAL DE CEBOLA, CARNE DE GALINHA, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO DE SÓDIO, INOSINATO DISSÓDICO E GUANILATO DISSÓDICO, AROMATIZANTES E CORANTE CARAMELO III. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: PODE CONTER SOJA. CAIXA DE 57 GRAMAS COM 6 TABLETES.- MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: KNORR, MAGGI* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	252	R\$ 3,15	R\$ 793,80
142	CANELA EM CASCA - EMBALAGEM DE 20 GRAMAS GRAMAS COM 6 TABLETES.- MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: KITANO, KIMYOTO, AROMA DAS INDIAS, DA TERRINHA, * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	950	R\$ 3,03	R\$ 2.878,50
143	CHOCOLATE BOMBOM - AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL	UN	235	R\$ 50,93	R\$ 11.968,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	HIDROGENADA, MASSA DE CACAU, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMENDOIM, SORO DE LEITE EM PÓ, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE SOJA, MANTEIGA DE CACAU, CASTANHA DE CAJU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, SAL, ÓLEO VEGETAL, CACAU, LEITE EM PÓ DESNATADO, EXTRATO DE MALTE, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. PACOTE COM 1 KG MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: SONHO DE VALSA, OURO BRANCO, * EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
144	CHOCOLATE WAFER TIPO BIS - AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MASSA DE CACAU, CACAU, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA DE CACAU, FARINHA DE SOJA, SORO DE LEITE EM PÓ, AMENDOIM, CONTÉM TRIGO, SOJA, LEITE, AMENDOIM.PRODUZIDO EM	UN	550	R\$ 8,37	R\$ 4.603,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	EQUIPAMENTO QUE PROCESSA AMÊNDOA, AVELÃ E CASTANHA DE CAJU.SAL, FLOCOS DE ARROZ, ÓLEO VEGETAL, LEITE EM PÓ INTEGRAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, EXTRATO DE MALTE, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL, POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO, BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. CAIXA COM 20 UNIDADES - APROXIMADAMENTE 126 GRAMAS- MARCA SUGERIDA-SIMILAR OU SUPERIOR: LACTA* EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
145	COCO RALADO SEM AÇUCAR, SEM GORDURA TRANS . EMBALAGEM COM 100 GRAMAS. MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: COPRA, COCO SHOW, QUALICOCO, VILA ALIMENTOS. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	340	R\$ 7,85	R\$ 2.669,00
146	CREME DE LEITE - PADRONIZADO A 17% DE GORDURA, LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPESSANTES CELULOSE MICROCRISTALINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GOMA XANTANA E CARRAGENA E ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO.NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALADO EM CAIXA	UN	490	R\$ 4,41	R\$ 2.160,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	COM 200 GRAMAS- MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR:ITALAC, PIRACANJUBA, ITAMBÉ, NESTLÉ* EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
147	GELATINA EM PÓ INCOLOR SEM SABOR (PO PARA GELATINA): INGREDIENTES GELATINA EM PÓ INCOLOR SEM SABOR. EMBALADO EM PACOTES COM 24 GRAMAS. MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: DR OETKER, ROYAL, FLEISHMANN* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	290	R\$ 4,37	R\$ 1.267,30
148	GELÉIA DE GOIABA-COMPOSIÇÃO: POLPA DE GOIABA, AÇÚCAR E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM SEMENTES. EMBALAGEM COM 230 GRAMAS MARCA SUGERIDA-SIMILAR OU SUPERIOR: SO FRUTA, QUALITÁ ,CEPERA, PREDILECTA* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	132	R\$ 13,34	R\$ 1.760,88
149	GELEIA DE GOIABA: INGREDIENTES: GOIABA, AÇÚCAR, GELIFICANTE, PECTINA DE FRUTA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 320 GRAMAS MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: UEENSBERRY* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	180	R\$ 20,48	R\$ 3.686,40
150	GELEIA DE MORANGO - INGREDIENTES: POLPA DE	UN	126	R\$ 15,65	R\$ 1.971,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	MORANGO, AÇÚCAR, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 230 GRAMAS MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: QUALITÁ, CEPERA, PREDILECTA, SO FRUTA* EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
151	GELEIA DE MORANGO: INGREDIENTES: MORANGO, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE PECTINA DE FRUTA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. EMBALAGEM COM 320 GRAMAS MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: QUEENSBERRY* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	77	R\$ 20,58	R\$ 1.584,66
152	GELEIA DE UVA - INGREDIENTES: INGREDIENTES: POLPA DE UVA, AÇÚCAR, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 230 GRAMAS MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: QUALITÁ, CEPERA, PREDILECTA, SO FRUTA* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	77	R\$ 14,51	R\$ 1.117,27
153	GELO - AGUA MINERAL, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS. BARRA DE 25 KG* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	145	R\$ 22,64	R\$ 3.282,80
154	LEITE CONDENSADO -	UN	520	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE. CONTÉM LACTOSE. EMBALADO EM CAIXA COM 395 GRAMAS MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: PIRACANJUBA, NESTLÉ, ITALAC* EXCLUSIVO PARA ME E EPP			8,08	4.201,60
155	LEITE DE COCO - INGREDIENTES: LEITE DE COCO, ÁGUA, CONSERVADOR INS 202, INS 211 E INS 223. ACIDULANTE INS 330 E ESPESSANTE INS 466. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 200 ML MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: SOCOCO, INDIANO* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	205	R\$ 6,43	R\$ 1.318,15
156	MAIONESE: INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVO PASTEURIZADO, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, CLORETO DE POTÁSSIO, SUCO DE LIMÃO, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE NATURAL PÁPRICA, AROMA NATURAL E ANTIOXIDANTES BHA, BHT E ÁCIDO CÍTRICO. ALÉRGICOS: CONTÉM OVO E DERIVADOS DE	UN	155	R\$ 25,86	R\$ 4.008,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SACHÊ COM 1 KG MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR HELLMANN' S* EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
157	MANTEIGA COM SAL: INGREDIENTES: CREME DE LEITE, CLORETO DE SÓDIO (SAL) E CORANTE NATURAL DE URUCUM INS 160B. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALADO EM POTES DE 500 GRAMAS MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: PIRACANJUBA, AVIAÇÃO, FRIMESA* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	416	R\$ 29,85	R\$ 12.417,60
158	MILHO DE PIPOCA . EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: YOKI, CORDEIRO, AMAFIL* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	435	R\$ 5,90	R\$ 2.566,50
159	MILHO VERDE EM CONSERVA. SEM SAL E SEM AÇUCAR. EMBALADO EM SACHE COM 2 KG MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: PREDILECTA* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	171	R\$ 47,23	R\$ 8.076,33
160	MOLHO DE TOMATE-ZERO AÇÚCAR, ZERO SAL, ZERO GORDURA: INGREDIENTES: TOMATE, CEBOLA, AMIDO	UN	482	R\$ 2,26	R\$ 1.089,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	MODIFICADO, CENOURA, SALSA, ALHO E CEBOLINHA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALADO EM SACHE COM 300 GRAMAS MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR FUGINI* EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
161	NOZ-MOSCADA EM CAROÇO - EMABALAGEM COM 8 GRAMAS MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: KITANO, APTI, MARATÁ, * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	74	R\$ 4,43	R\$ 327,82
162	PANETONE DE FRUTAS: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FRUTAS CRISTALIZADAS, OVO INTEGRAL, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, UVAS-PASSAS, EXTRATO DE MALTE, SAL, SORO DE LEITE, EMULSIFICANTE: MONO E DIGLICERIDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMATIZANTES E CONSERVADOR: PROPIONATO DE CÁLCIO. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE. ALÉRGICOS: CONTÉM OVOS, DERIVADOS DE TRIGO, LEITE, SOJA E DE CEVADA. PODE CONTER: CENTEIO, AVEIA, TRITICALE, AMENDOIM, AMENDOAS, AVELAS, CASTANHA-DE-CAJU, CASTANHA-DO-PARÁ, GERGELIM E NOZES. EMBALADO	UN	1285	R\$ 15,29	R\$ 19.647,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	EM CAIXA COM 400 GRAMAS MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: VISCONTI, DI LUCCA, SANTA EDWIGES* EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
163	PAO BISNAGUINHA - FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, ÓLEO DE GIRASSOL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, EMULSIFICANTES MONOGLICERÍDEOS DE ÁCIDO GRAXOS, ESTEAROIL-2-LACTIL LACTATO DE SÓDIO, CONSERVADOR PROPIONATO DE CÁLCIO. CONTÉM GLÚTEN. EMBALADO EM PACOTES COM 300 GRAMAS MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: PULLMANN TRADICIONAL* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	278	R\$ 9,89	R\$ 2.749,42
164	PIRULITO FORMATO DE CORAÇÃO - INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTES, CORANTE DIÓXIDO DE TITÂNIO, CORANTES ARTIFICIAIS TARTRAZINA, VERMELHO 40 E AZUL BRILHANTE FCF.NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: PODE CONTER LEITE E SOJA. PACOTE COM 500 GRAMAS MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: FLOPITO, PECCIN*	UN	330	R\$ 22,24	R\$ 7.339,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
165	PO PARA GELATINA: INGREDIENTES GELATINA ABACAXI: AÇÚCAR, GELATINA, SAL, VITAMINAS C (L-ASCORBATO DE SÓDIO), REGULADORES DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES ASPARTAME, CICLAMATO DE SÓDIO, ACESULFAME DE POTÁSSIO E SACARINA SÓDICA E CORANTES TARTRAZINA E AMARELO CREPÚSCULO FCF. BAIXO VALOR ENERGÉTICO. CONTÉM FENILALANINA. EMBALADO EM CAIXA COM 20 GRAMAS. MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: DR OETKER, PREDILECTA, LUAL*	UN	155	R\$ 1,45	R\$ 224,75
	EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
166	PO PARA GELATINA: INGREDIENTES GELATINA LIMÃO: AÇÚCAR, GELATINA, SAL, VITAMINAS C (L-ASCORBATO DE SÓDIO), REGULADORES DE ACIDEZ ÁCIDO FUMÁRICO E CITRATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES ASPARTAME, CICLAMATO DE SÓDIO, ACESULFAME DE POTÁSSIO E SACARINA SÓDICA E CORANTES TARTRAZINA, AZUL BRILHANTE FCF E AMARELO	UN	129	R\$ 1,46	R\$ 188,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	CREPÚSCULO FCF. BAIXO VALOR ENERGÉTICO. CONTÉM FENILALANINA. EMBALADO EM CAIXA COM 20 GRAMAS. MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: DR OETKER, PREDILECTA, LUAL* EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
167	PO PARA GELATINA: INGREDIENTES GELATINA MORANGO: AÇÚCAR, GELATINA, SAL, VITAMINA C (L-ASCORBATO DE SÓDIO), REGULADORES DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES ASPARTAME, CICLAMATO DE SÓDIO, ACESULFAME DE POTÁSSIO E SACARINA SÓDICA E CORANTES BORDEAUX S E AMARELO CREPÚSCULO FCF. BAIXO VALOR ENERGÉTICO. CONTÉM FENILALANINA. EMBALADO EM CAIXA COM 20 GRAMAS. MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: DR OETKER, PREDILECTA, LUAL* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	149	R\$ 1,78	R\$ 265,22
168	PO PARA GELATINA: INGREDIENTES GELATINA UVA: AÇÚCAR, GELATINA, SAL, VITAMINAS C (L-ASCORBATO DE SÓDIO), REGULADORES DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E	UN	149	R\$ 2,08	R\$ 309,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES ASPARTAME, CICLAMATO DE SÓDIO, ACESULFAME DE POTÁSSIO E SACARINA SÓDICA E CORANTES BORDEAUX S, AMARELO CREPÚSCULO FCF E AZUL BRILHANTE FCF. EMBALADO EM CAIXA COM 20 GRAMAS. MARCA SUGERIDA-SIMILAR OU SUPERIOR: DR OETKER, PREDILECTA, LUAL* EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
169	PO PARA GELATINA: INGREDIENTES: SABOR MARACUJÁ: AÇÚCAR, GELATINA, SAL, VITAMINAS A, C E E, REGULADOR DE ACIDEZ ACIDO FUMÁRICO E CITRATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES ARTIFICIAIS ASPARTAME, CICLAMATO DE SÓDIO, ACESULFAME DE POTÁSSIO E SACARINA SÓDICA E CORANTES ARTIFICIAIS TARTAZINA E AMARELO CREPÚSCULO FCF. EMBALADO EM CAIXA COM 20 GRAMAS. MARCA SUGERIDA-SIMILAR OU SUPERIOR: DR OETKER, PREDILECTA, LUAL* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	149	R\$ 2,31	R\$ 344,19
170	REFRIGERANTE - EMBALAGEM COM 2 LITROS. ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO	UN	265	R\$ 54,81	R\$ 14.524,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE CAMELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL. FARDO COM 6 UNIDADES MARCA SUGERIDA-SIMILAR OU SUPERIOR: COCA COLA* EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
171	REFRIGERANTE DE GUARANÁ: EMBALAGEM COM 2 LITROS. INGREDIENTES: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE E CORANTE CAMELO IV. FARDO COM 6 UNIDADES MARCA SUGERIDA-SIMILAR OU SUPERIOR: ANTARTICA* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	275	R\$ 43,68	R\$ 12.012,00
172	REFRIGERANTE DE LARANJA - EMBALAGEM COM 2 LITROS. INGREDIENTES: INGREDIENTES: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCOS DE LARANJA E MAÇÃ, REGULADORES DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO E CITRATO DE SÓDIO, AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, ESTABILIZANTES ACETATO ISOBUTIRATO DE	UN	285	R\$ 47,21	R\$ 13.454,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	SACAROSE E DIOCTIL SULFOSUCCINATO DE SÓDIO, CORANTE ARTIFICIAL AMARELO CREPÚSCULO FCF. FARDO COM 6 UNIDADES MARCA SUGERIDA-SIMILAR OU SUPERIOR: FANTA LARANJA* EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
173	REFRIGERANTE DE UVA: EMBALAGEM COM 2 LITROS. INGREDIENTES: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO DE LARANJA 10%, AROMA SINTÉTICO ARTIFICIAL, ACIDULANTE INS 330, CONSERVADOR INS 211, CORANTE ARTIFICIAL INS 211, CORANTES ARTIFICIAIS INS 123, INS 133 E TARTRAZINA, AROMA SINTÉTICO ARTIFICIAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. FARDO COM 6 UNIDADES MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: FANTA UVA* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	285	R\$ 49,67	R\$ 14.155,95
174	REQUEIJÃO: INGREDIENTES: CREME DE LEITE, LEITE DESNATADO, PROTEÍNA CONCENTRADA DE LEITE, SAL, CLORETO DE CÁLCIO, FERMENTO LÁCTEO, COALHO EM PÓ, ESTABILIZANTES PIROFOSFATO TETRASSÓDICO, POLIFOSFATO DE SÓDIO, PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE,	UN	200	R\$ 10,23	R\$ 2.046,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	CONSERVADORES SORBATO DE POTÁSSIO, NISINA. EMBALAGEM COM 200 GRAMAS MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: VIGOR, NESTLE, DANONE* EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
175	SAL GROSSO - IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO - ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 KG MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: LEBRE, CISNE,LEVE, QUALITÁ* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	84	R\$ 4,05	R\$ 340,20
176	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA. INGREDIENTES: SAL, SALSA, ALHO E CEBOLINHA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. UNID 300 GRAMAS MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: QUERO, ARISCO, SABOR A MI* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	334	R\$ 6,97	R\$ 2.327,98
177	PICOLÉ DE FRUTA (UVA) NÃO CONTEM GLUTEM 59G* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	18400	R\$ 1,55	R\$ 28.520,00
178	BALAS MASTIGÁVEIS - INGREDIENTES: XAROPE DE GLUCOSE, AÇÚCAR, LEITE CONDENSADO, ÓLEO VEGETAL DE PALMISTE HIDROGENADO,	UN	180	R\$ 18,99	R\$ 3.418,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	GORDURA VEGETAL, MASSA DE CACAU, MANTEIGA, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE INTEGRAL EM PÓ, SAL, MANTEIGA DE CACAU, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA, MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E ÉSTERES DE POLIGLICEROL COM ÁCIDO RICINOLÉICO INTERESTERIFICADO, AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE, SOJA E PODE CONTER AMENDOIM, AVELÃS, AMÊNDOA, CASTANHA-DE-CAJU, NOZES E COCO. INDÚSTRIA BRASILEIRA. DIVERSOS SABORES PACOTES COM 500 GRAMAS MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR BUTTER TOFFEE* EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
179	ERVILHA: EMBALADO EM SACHE COM 2 KG INGREDIENTES: ERVILHA E ÁGUA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SEM SAL E SEM AÇUCAR MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: FUGINI* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	79	R\$ 27,23	R\$ 2.151,17
180	BISCOITO DE POLVILHO INTEGRAL - LINHAÇA, SEM GLUTEN, SEM LACTOSE, SEM OVOS, SEM GORDURA TRANS, SEM	UN	177	R\$ 8,83	R\$ 1.562,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	CONSERVANTES. EMBALADO EM PACOTES COM 80 GRAMAS. MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR BISCOITO DE POLVILHO INTEGRAL LINHAÇA DA ROÇA* EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
181	CREME SABOR CHOCOLATE, LEITE E AVELÃS: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SORO DE LEITE EM PÓ, CACAU EM PÓ E PASTA DE AVELÃ. CONTÉM ESTABILIZANTES, LECITINA DE SOJA E MONIDIGLICERÍDEOS, EXTRATO NATURAL DE BAUNILHA, AROMA ARTIFICIAL DE AVELÃ E MORANGO. CORANTE: V. ERITROSINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CAIXA COM 48 UNIDADES DE 10 GRAMAS CADA MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: NUCITA, DUCREM , IGUAL OU SUPERIOR* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	10	R\$ 25,64	R\$ 256,40
182	DOCE DE LEITE - LEITE, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, BICARBONATO DE SÓDIO INS 500II, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO INS 202 E ENZIMA LACTASE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALADO EM POTE COM 400 GRAMAS MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: AVIAÇÃO,	UN	120	R\$ 11,06	R\$ 1.327,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	XODÓ,VIÇOSA, SANTA CLARA* EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
183	FARINHA DE ROSCA - SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: YOKI, HIKAH, SINHÁ, ZAELE* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	152	R\$ 9,41	R\$ 1.430,32
184	FORMULA INFANTIL - INGREDIENTES: XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS (TRIGLICÉRIDES DE CADEIA MÉDIA, ÓLEOS DE CANOLA E DE CÁRTAMO), SACAROSE, L-ARGININA, L-GLUTAMINA, L-LISINA L-ASPARTATO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, L-LEUCINA, L-FENILALANINA, INULINA, OLIGOFRUTOSE, L-PROLINA, L-VALINA, GLICINA, L-ISOLEUCINA, N-ACETIL-L-METIONINA, L-TREONINA, CLORETO DE SÓDIO, L-HISTIDINA, L-SERINA, L-ALANINA, ACETATO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, BITARTRATO DE COLINA, L-	UN	60	R\$ 318,33	R\$ 19.099,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

TRIPTOFANO, L-TIROSINA, INOSITOL, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, L-CISTINA, TAURINA, SULFATO FERROSO, L-CARNITINA, SULFATO DE ZINCO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NIACINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, SULFATO DE MANGANÊS (III), SULFATO DE COBRE, RIBOFLAVINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, CLORETO DE PIRIDOXINA, ACETATO DE RETINILA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO (III), MOLIBIDATO DE SÓDIO, SELENITO DE SÓDIO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA, AROMATIZANTE, ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, ESTABILIZANTE ÉSTERES DE MONO E DE GLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDO DIACETIL TARTÁRICO, EDULCORANTE SUCRALOSE E ESPESSANTE ALGINATO DE PROPILENOGLICOL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA SABOR BAUNILHA. EMBALADO EM LATA COM 400 GRAMAS MARCA NEO				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	FORT* EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
185	IOGURTES - IOGURTE ZERO LACTOSE, VARIOS SABORES, PARA DIETAS COM RESTRICAO DE LACTOSE, PARCIALMENTE DESNATADO, ZERO LACTOSE, SEM GLUTEN, SEM ADICAO DE ACUCAR, DE CONSISTENCIA CREMOSA, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. EMBALAGEM COM 900G MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: NESTLÉ, ITAMBÉ* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	10	R\$ 15,02	R\$ 150,20
186	LEITE CONDENSADO ZERO LACTOSE, INGREDIENTES LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR, ENZIMA LACTASE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALADO EM CAIXA COM 395 GRAMAS MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: PIRACANJUBA, ITAMBÉ. ITALAC,* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	10	R\$ 9,93	R\$ 99,30
187	OVO DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE. INGREDINTES: INGREDIENTES: AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, SORO DE LEITE EM PÓ, GORDURA VEGETAL, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EMULSIFICANTES: LECITINA DE	UN	765	R\$ 13,97	R\$ 10.687,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO E AROMATIZANTE. UNIDADE COM 160 GRAMAS MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: LACTA, GAROTO* EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
188	PANETONE COM GOTAS DE CHOCOLATE: INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE, SAL, MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, PROPIONATO DE CÁLCIO E ÁCIDO SÓRBICO, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE PARCIALMENTE DESMINERALIZADO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. EMBALADO EM CAIXA COM 400 GRAMAS MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: VISCONTI, DI LUCCA, SANTA EDWIGES* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	645	R\$ 17,47	R\$ 11.268,15
189	PIPOCA DOCE - INGREDIENTES: CANJICA E AÇUCAR. FARDO COM 20 UNIDADES DE 15 GRAMAS MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: NHAC, CRAC, EMILIA* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	170	R\$ 23,71	R\$ 4.030,70
190	SUCO DE LARANJA - INGREDIENTES: ÁGUA, SUCO CONCENTRADO DE LARANJA, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO,	UN	240	R\$ 6,83	R\$ 1.639,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	AROMA IDÊNTICO AO NATURAL, CORANTE CAROTENO: EXTRATOS NATURAIS, ESTABILIZANTE: GOMA GELANA, ANTIOXIDANTE: ÁCIDO ASCÓRBICO, REGULADOR DE ACIDEZ: CITRATO DE SÓDIO, CONSERVADORES: BENZOATO DE SÓDIO E METABISSULFITO DE SÓDIO E ANTIESPUMANTE: POLIDIMETILSILOXANO. EMBALADO EM GARRAFAS COM 500ML MARCA SUGERIDA-SIMILAR OU SUPERIOR: MAGUARY, DA FRUTA* EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
191	SUCO DE MARACUJÁ - INGREDIENTES: POLPA E SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ, ÁGUA POTÁVEL, CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO E METABISSULFITO DE SÓDIO E CORANTE CAROTENO: BETA CAROTENO SINTÉTICO. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALADO EM GARRAFAS COM 500ML MARCA SUGERIDA-SIMILAR OU SUPERIOR: MAGUARY, DA FRUTA* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	350	R\$ 7,23	R\$ 2.530,50
192	SUCO CONCENTRADO - SABOR DE DE CAJU, BENZOATO DE SÓDIO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM ÁGUA, SEM ACUCAR, FRUTAS	UN	300	R\$ 6,03	R\$ 1.809,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	FRESCAS E SELECIONADAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 500 ML. MARCA SUGERIDA-SIMILAR OU SUPERIOR: MAGUARY, DA FRUTA* EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
193	TEMPERO COMPLETO COM PIMENTA. INGREDIENTES: SAL, SALSA, ALHO, PIMENTA VERMELHA, PIMENTA DO REINO E CEBOLINHA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 300 GRAMAS MARCA SUGERIDA-SIMILAR OU SUPERIOR: QUERO, ARISCO, SABOR A MI* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	134	R\$ 3,55	R\$ 475,70
194	SUPLEMENTO ALIMENTAR ADULTO: LEITE EM PÓ DESNATADO, MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DE LEITE DA VACA, CASEINATO DE CÁLCIO OBTIDO DO LEITE DA VACA, GORDURA LÁCTEA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, INULINA, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, SULFATO DE MANGÂNES, SULFATO DE COBRE E SELENATO DE SÓDIO), VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA, ACETATO DE DL-ALFA-	UN	40	R\$ 94,11	R\$ 3.764,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	TOCOFERILA, MIO-INOSITOL, COLECALCIFEROL, ACETATO DE RETINILA, NIACINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, FILOQUINONA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, CIANOCOBALAMINA E D-BIOTINA) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. LATA 370G. MARCA NUTREN SENIOR* EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
195	FORMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL (LIQUIDA DE 1 LITRO): COMPOSIÇÃO - ÁGUA, MALTODEXTRINA, ÓLEO VEGETAL (GIRASSOL, CANOLA, E MILHO/SOJA), CASEINATO DE CÁLCIO, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE. MINERAIS: CITRATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CITRATO DE SÓDIO, ZINCO GLUCONATO, GLUCONATO FERROSO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE,	UN	100	R\$ 48,10	R\$ 4.810,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	CLORETO DE CROMO, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO, MOLIBDATO DE SÓDIO. VITAMINAS: COLINA, C, E, NICOTINAMIDA, A, PANTOTENATO DE CALCIO, BETA CAROTENO, D3, B6, B1, BIOTINA, B2, ÁCIDO FÓLICO, K, B12, AROMATIZANTE, EMULSIFICANTES, MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, ANTI-UMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO, ESTABILIZANTE CARRAGENA. MARCA TROPHIC BASIC* EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
196	FORMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL (EM PÓ LATA 800G): MALTODEXTRINA, ÓLEO VEGETAL (CANOLA E MILHO/SOJA), PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, PROTEÍNA DO LEITE (CASEINATO DE CÁLCIO E PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE); MINERAIS: CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO MONOBÁSICO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, CITRATO SÓDICO, CITRATO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, GLUCONATO DE ZINCO, GLUCONATO FERROSO, SULFATO DE MANGANÊS, SELENATO DE	UN	100	R\$ 99,03	R\$ 9.903,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	SÓDIO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO. VITAMINAS: CITRATO DE COLINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFEROL, BETACAROTENO, NICOTINAMIDA, PALMITATO DE RETINILA, FITOMENADIONA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, TIAMINA MONITRATO, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA. EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO, EDULCORANTE ARTIFICIAL SUCRALOSE MARCA: TROPIC* EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
197	IOGURTE DE COCO - INGREDIENTES: LEITE DESNATADO E/OU LEITE DESNATADO RECONSTITUÍDO, LEITE INTEGRAL E/OU LEITE INTEGRAL RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE CONCENTRADO, AÇÚCAR LÍQUIDO, PREPARADO DE COCO (AÇÚCAR, COCO RALADO, AMIDO MODIFICADO,	UN	165	R\$ 9,89	R\$ 1.631,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE COCO, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO E ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO), AMIDO MODIFICADO, FERMENTO LÁCTEO E ESTABILIZANTE GELATINA. ALERGÊNICOS: NÃO CONTÉM GLUTÉN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS. EMBALAGEM COM 900 ML MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: VIGOR, ITAMBÉ, CANTO DE MINAS,FRUTA* EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
198	IOGURTE DE MORANGO - INGREDIENTES: LEITE DESNATADO, PERMEADO DE LEITE, AÇÚCAR, LEITELHO, PREPARADO DE MORANGO (POLPA DE MORANGO, AÇÚCAR, ÁGUA, AMIDO, AROMA ARTIFICIAL DE MORANGO, CORANTE NATURAL CARMIM DE COCHONILHA, ESPESSANTE E ESTABILIZANTE CARRAGENA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO), AMIDO MODIFICADO, SORO DE LEITE EM PÓ DESNATADO E FERMENTO LÁCTEO. AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE NÃO CONTEM GLUTÉM ALÉRGICOS; CONTÉM LEITE E DERIVADOS.	UN	150	R\$ 13,42	R\$ 2.013,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

	EMBALAGEM COM 900 (GRAMAS)/ ML MARCA SUGERIDA- SIMILAR OU SUPERIOR: VIGOR, ITAMBÉ, NESTLÉ* EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
199	AÇÚCAR DE COCO. PACOTE COM 250 GRAMAS* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	34	R\$ 39,55	R\$ 1.344,70
200	AÇUCAR MASCAVO - EMBALADO EM PACOTE COM 500 GRAMAS* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	PC	29	R\$ 12,76	R\$ 370,04
				TOTAL	R\$ 2.610.559,57

1.3 A vigência contratual deste instrumento será de 12 meses podendo ser prorrogado de acordo com as disposições legais de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21.

2 -FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, constantes nos autos do proc. Adm. Nº 016/2024/DL.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual disponível no portal da prefeitura municipal www.novaolimpiamt.gov.br.

3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução adequada e simples encontrada para solucionar o problema exposto e o fornecimento do objeto supra, através de realização de pregão eletrônico com registro de preços, haja vista a conveniência da aquisição com previsão de serem de forma contínua e parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzindo os custos necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades comuns e rotineiras, bem como as situações atípicas e excepcionais da Administração Pública Municipal.

A opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser fracionada, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade da aquisição dos itens, levando em consideração a demanda diária.

Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Trata-se de aquisição de objeto de natureza comum. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão – Ata para Registro de Preço, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos Artigos 6º, inciso X, Art.17 § 2º, e Art.34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os requisitos de contratação devem atender as condições elementares de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômica a serem definidas pelo Termo de Referência, em especial as seguintes:

- A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.
- A contratação está baseada no Pregão Eletrônico na modalidade Sistema de Registro de Preços, portanto com validade de 12 meses a partir da assinatura da Ata.
- A entrega dos produtos não poderá ser executada em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pela prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

- Fornecer os produtos em estrita conformidade com disposições e especificações do fornecidas pela prefeitura.
- Entregar os materiais mediante Nota de Empenho e requisição de compras, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual.
- Deverá efetuar a entrega dos PRODUTOS, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
- Todos os materiais deverão ter a validade de no mínimo 12 meses contados a partir do aceite definitivo do produto pela área técnica.
- Devera reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os PRODUTOS entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante.
- O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos PRODUTOS fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

5-MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

5.3. Para fornecimento do objeto, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

5.4. A empresa vencedora deverá entregar o objeto mediante Nota de Empenho e requisição de compras, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;

5.5. A entrega o objeto, será de forma parcelada, na medida da necessidade, a Secretarias, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

objeto junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento/Empenho, emitido pelo encarregado responsável.

5.6. A contratada deverá efetuar a entrega do objeto, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, no prazo máximo de 08 (oito) dias uteis, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

5.7. No ato da entrega, o objeto serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.

5.7.1 O material deverá ser entregue no almoxarifado central da secretaria de saúde cito a rua amazonas s/n bairro centro (prédio da secretaria de saúde) nova olímpia/MT.

5.7.2 Os materiais insumos deverão vir acondicionados em embalagens íntegras, dentro do prazo de validade estipulado .

5.7.3 A frase "VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO" e a frase "EMBALAGEM HOSPITALAR" é exigida nas embalagens secundárias ou conforme o artigo 8º, § 6º da RDC nº 71/09 da ANVISA, é permitido incluir as demais informações previstas para a embalagem secundária na embalagem primária, desde que não prejudiquem a legibilidade das informações obrigatórias.

5.7.4. Os materiais insumos que os laboratórios fabricantes possuírem em embalagem fracionáveis, devem ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme normas vigentes.

5.7.5 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produtos referentes à temperatura, umidade e empilhamento.

5.7.6. As embalagens devem conter as respectivas bulas/informações e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do ministério da saúde e código de defesa do consumidor, inclusive número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

5.7.7 Os produtos que não possuírem os referidos registros e/ou certificados não serão recebidos, e a empresa será desclassificada para o respectivo item, sendo convocada a segunda colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

5.7.8 O prazo de validade dos materiais insumos, quando da entrega pelo fornecedor à unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 01 (um) ano. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio;

5.7.9 Na emissão das notas fiscais, deverão constar a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do art. 13, inciso X, da Portaria Anvisa 802/1998, c/c o art. 1º, I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002.(no que couber)

5.7.10 No ato da entrega, os medicamentos, serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele (s) que não satisfizer (em) à especificação exigida será devolvido (s), à contratada.

5.7.11 Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os medicamentos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, resultantes do fornecimento, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas .

5.7.12 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.7.13 O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos medicamentos, fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

5.7.14 Os licitantes devem ofertar proposta para toda a quantidade constante de cada item especificado , deste Termo de Referência, devendo a proposta especificar a quantidade presente na embalagem de distribuição, visando atender a Portaria nº 802 de 1998 revogada pela RDC 430 de 08/10/2020 e Portaria 344 de 1998 emitidas pela Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, que proíbe o Distribuidor proceder ao Fracionamento/violar as embalagens secundárias de Medicamentos e de acordo com a RDC 16 de 28/03/2013 revogada pela RDC 665 de 30/3/2022 violar as embalagens de produtos para saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

5.8 Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, o objeto entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

5.9 O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e será observado no que couber.

5.10 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Município não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.11 O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do objeto fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O objeto da presente licitação será recebido pela Secretaria requisitante através de servidores designados, mediante Termo de Recebimento da efetiva entrega do objeto e deverá atestar seu recebimento.

6.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;
- b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

6.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexos III) e obedecerão ao disposto da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

6.3. O recebimento definitivo do objeto deste Termo, não exclui qualquer responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela qualidade do objeto;

6.4. O Município reserva para si o direito de recusar o objeto entregue em desacordo com a ata, devendo estes ser refeitos, às expensas do FORNECEDOR REGISTRADO, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

6.5. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.6. O Município reserva para si o direito de recusar o objeto executado em desacordo com a ata, devendo estes serem refeitos, às expensas do FORNECEDOR REGISTRADO, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais

7-CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Pelo fornecimento do objeto, quando devidamente executados e entregues, pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

7.2. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

7.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de transferência Bancária em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.2.2 Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal no 60/2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

7.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.4. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

7.5. Para efetivação do pagamento pelo fornecimento do objeto a Administração deverá observar o dispositivo no Art. 141 ao 146 da Lei nº. 14.133/21 no que couber.

8-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de sob pregão sob a forma de ELETRÔNICA com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no edital de Licitação.

9-ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 As fontes da coleta de dados para aferição dos valores e aplicação da metodologia aplicada a estes encontram-se disponível nos autos do pro. Adm. 025/2024/DL podendo ser requeridas pelos interessados via e-mail licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

10-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024/2025 conforme consta nos autos do processos administrativo nº 025/DL/PMNO.

Emitido por: (o responsável este indicado nos autos do processo)

Aprovado: (o responsável este indicado nos autos do processo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

ANEXO II

PREGÃO ELETRONICO Nº 0xxxx/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

PREGÃO ELETRONICO Nº xxxxx2024.

DATA DA SESSAO: 00/00/2024.

HORÁRIO: 00:00 HORAS.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, para atendimento do objeto destinado à município de NOVA OLIMPIA -MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRONICO nº 000/2024.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXOS .

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUAN TIDAD E	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

VALOR TOTAL POR EXTENSO _____

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta. Entregaremos os materiais, conforme as exigências dos Anexos Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____

b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____

c) Endereço: _____

d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, _____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00xxxxxxx/2024

DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS PARA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS

- Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão eletrônico nº 00/2024, promovido Município de NOVA OLÍMPIA-MT, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, art. 68, da Lei 14.133/2021 .
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.
- **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (não apresentar essa declaração caso não se enquadre como microempresas e empresas de pequeno porte)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VIII do Artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 62 inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDANCIA DAS INFORMAÇÕES DO EDITAL

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório, PREGÃO ELETRONICO Nº 00/2024, junto a Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA – MT, que tomamos conhecimento e concordamos com todas as informações, para cumprimento das obrigações, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xxxxxxxxxxxxxx

MODALIDADE xxxxxxxxxxxxxxxx

PROCESSO ADMINISTRATIVO xxxxxxxxxxxxxxxx

O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N° 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida n°. 259-s, Bairro jardim Ouro Verde , CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250xxx9 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.xxx.xxx-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, adiante denominado ORGAO GERENCIADOR, e de outro lado, a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (DESCREVER AQUI

IDENTIFICACAO COMPLETA CONFORME DOCUMENTOS
APRESENTADOS NA LICITACAO) doravante denominada DETENTOR DA ARP

vencedora da licitação na modalidade xxxxxxxxxxxxxxxx, após despacho de homologação exarado no Processo Administrativo n° xxxxxxxx, processado sob a fundamentação da Lei Federal n.º 14.133/2021 mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO E DO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços e quantidades para os itens conforme detalhamentos conforme a seguir:

DEVERA CONSTAR AQUI TABELA COM A DESCRIÇÃO DE TODOS OS ITENS, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL UNIDADE DE MEIDA E QUANTIDADE. A TABELA NÃO DEVE SER COMO ANEXO

1.2 O valor global do contrato é de XXXXXXXXXX (DESCREVER AQUI CONFORME A PROPOSTA FINAL APRESENTADA PELO FORNECEDOR)

CLAUSULA SEGUNDA- DA VINCULAÇÃO

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do XXXXXX (DESCREVER A MODADLIDADE e PROCESSO ADMINISTRATIVO), do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da licitante vencedora.

CLAUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 aplica-se a execução do presente instrumento os Decreto Municipal nº 011/2023, Decreto Municipal nº 09/2024 Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, LEI complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 60/2024, Lei federal nº 13.709/2018, Decreto Municipal 50/2022 pela Lei federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLAUSULA QUARTA- DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 O registro de preços refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas de forma parcelada; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

4.2. O detentor da ARP deverá fornecer o objeto no prazo, local e condições em estrita conformidade com disposições e especificações do Termo de Referência o qual é parte integrante desta ARP.

4.2.1 **(DECREVER AQUI CONFORME O TERMO DE REFERENCIA ENTREGUE E ASSINADO PELAS SECRETARIAS)**

4.3. Para fornecimento do objeto, a ARP deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, o detentor da ARP somente deverá fornecer o objeto após a assinatura do contrato e ou recebimento da requisição de compras/ pré- empenho.

4.4. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos/serviços fornecidos, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências.

CLAUSULA QUINTA- DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 O objeto da ARP deverá ser entregue no almoxarifado central localizado Rua Wilson de Almeida nº. 259-s, Bairro jardim Ouro Verde , CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT. **(OU OUTRO DECREVER AQUI CONFORME O TERMO DE REFERENCIA ENTREGUE E ASSINADO PELAS SECRETARIAS)** em horário de expediente .

5.2 O objeto não será recebido nos dias de sábados domingos e feriados salvo os casos excepcionais se aceito pela administração.

CLAUSULA SEXTA- DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 O detentor da ARP deverá efetuar a entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, no prazo máximo de XXXXX (XXXXXXXXXX) dias **DECREVER AQUI CONFORME O TERMO DE REFERENCIA ENTREGUE E ASSINADO PELAS SECRETARIAS)** contados do recebimento da requisição/ pré-empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela DETENTORA e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

6.2 Em descumprimento do prazo acima citado sem a devida justificativa e aceitação da administração sofrera a DETENTORA as penalidades no que couber o disposto do Art. 156 da Lei nº. 14.133/21.

6.2 O Detentor da ARP somente poderá suspender o fornecimento do objeto quando ocorrer atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas Lei nº. 14.133/21.

CLAUSULA SETIMA- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto da ARP, será recebido pela unidade requisitante, através de servidor responsável mediante Termo de Recebimento, o qual deverá atestar seu recebimento.

7.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou responsável pela almoxarifado, unidade, ou outro responsável, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

7.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência anexo ao edital da licitação e obedecerão ao disposto no Art. 140 da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

7.3. O município indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.4. O recebimento definitivo do objeto contratado, não exclui a responsabilidade do detentor da ARP/DETENTORA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

7.5. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o contrato durante toda vigência do contrato devendo estes ser substituídos ou complementados sob total responsabilidade da DETENTORA/detentor da ARP em que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLAUSULA OITAVA- DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Pelo fornecimento do objeto, quando devidamente executados e entregues, pagará a CONTRATANTE à DETENTORA o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

8.2. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

8.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da DETENTORA, por meio de transferência Bancária em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.2.2 Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal no 60/2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo.

8.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.4. A DETENTORA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

8.5. Para efetivação do pagamento pelo fornecimento do objeto a Administração deverá observar o dispositivo no Art. 141 ao 146 da Lei nº. 14.133/21 no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

CLAUSULA NONA- DA REVISAO E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação de um dos índices a seguir:

Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo, a critério da Administração e no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

9.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

9.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

9.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

9.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

9.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

9.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

9.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em condições originais do preço registrado;

9.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 9.6.2.2.2 e 9.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

9.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

9.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

9.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto.

9.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 9.6.2.2 e 9.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

9.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 9.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 9.6.2.2 e 9.6.2.3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

9.6.4. A revisão de que trata o subitem 9.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

9.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômicofinanceiras, para mais ou para menos.

CLAUSULA DECIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

10.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

10.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados

10.4.1 por razão de interesse público;

10.4.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

10.4.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

10.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 DA DETENTORA constituem as obrigações e direitos:

11.1.1. Após a homologação da licitação, assinar o contrato, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado;

11.1.2 Entregar o objeto licitado no prazo estabelecido no edital da licitação e seus anexos a contar do recebimento da requisição de compras/pre empenho emitida pela secretaria requisitante.

11.1.3 A DETENTORA deverá responsabilizar-se pela entrega do objeto licitado, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante da entrega do material, objeto desta licitação.

11.1.4 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

11.1.5 Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, e o que mais se fizer necessário para a perfeita entrega do objeto, conforme estabelecido no edital.

11.1.6 Garantir a qualidade dos materiais licitados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

11.1.7 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

11.1.8 Comunicar a contratante, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

11.1.9 Atender aos chamados da contratante, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

11.1.10 Não subcontratar o objeto contratado, sem o consentimento prévio da contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:

11.1.11 Cumprir com todas as condições estabelecidas no edital, termo de referência e na proposta ofertada.

11.1.12 Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

11.1.13 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Município, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

11.1.14. Credenciar junto ao Município de Nova Olímpia -MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos materiais objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

11.1.15. A DETENTORA reserva para si o direito do pagamento pelo fornecimento do objeto conforme estabelecido no contrato.

11.2 DO ORGAO GERENCIADOR constituem as obrigações e direitos:

11.2.1 Efetuar com pontualidade a DETENTORA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

11.2.1.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

11.2.1.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

11.2.1.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade da DETENTORA;

11.2.1.6 Esclarecer as dúvidas e indagações da DETENTORA, por meio da fiscalização;

11.2.1.7 Fornecer a DETENTORA as informações e a documentação técnica indispensável a entrega do objeto;

11.2.1.8 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à DETENTORA quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

11.2.1.9 A contratante reserva para si o direito de tomar todas as providencias no que couber para a execução do contrato.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de XXXXX e terão a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
XXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

(DESCREVER AQUI CONFORME INDICADO PELA SECRETARIAS NAS SOLICITAÇÕES DO COMPRAS NET)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Após a entrega do objeto do contrato, a DETENTORA deverá enviar a contratante a Nota Fiscal, correspondente ao volume de materiais entregues ou serviços prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

13.2. Pela entrega do material, quando devidamente solicitados, e executados, pagará a DETENTORA o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

13.3. É concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de NOVA OLÍMPIA -MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

13.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.

13.5. O pagamento será efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato e secretário responsável pela pasta.

13.6. Os pagamentos serão creditados em favor da DETENTORA, por meio de transferência Bancária em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.8. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua Regularidade Fiscal e Trabalhista: prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias – (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS) regularidade de débitos municipais (CNDM) e regularidade Trabalhista junto ao Superior Tribunal do Trabalho – (CNDT) junto a nota fiscal

13.8.1. O pagamento somente será efetuado a DETENTORA após a apresentação dos documentos de regularidade fiscal acima mencionado, salvos em casos excepcionais a critério da administração.

13.9. A DETENTORA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização do contrato, caberá respectivamente à ao fiscal do contrato que praticara atos necessários para regularizar faltas ou defeitos, nos termos da Lei nº 14.133/21 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu suplente.

14.2. Para fiscalização da entrega do objeto, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim quando necessário.

14.2.1. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento do objeto contratado, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar o que estiver em desacordo com as especificações do termo de referência, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao MUNICÍPIO e a DETENTORA.

14.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no contrato e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

14.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do MUNICÍPIO, deverão ser solicitadas formalmente pela DETENTORA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

14.5. A DETENTORA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

14.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da DETENTORA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

14.7 O gerenciamento da ARP caberá a secretaria requisitante do objeto, do departamento de contratos com subsídio jurídico e auxílio do controle interno no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A DETENTORA se sujeita as infrações e sanções administrativas constantes no Art. 155 ao 163 da Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores.

15.1.1.1 Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

15.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

15.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

15.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

15.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1. Advertência, pela falta o subitem 15.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

15.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 15.1.1, 15.1.4 e 15.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 15.1.3, 15.1.5, 15.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 15.1.2 e de 15.1.8 a 15.1.12;

15.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 15.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 15.3.2 deste edital.

15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.7. A aplicação das sanções previstas neste instrumento, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. 6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

15.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 6.097/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021

15.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLAUSULA DECIMA SEXTA –DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16. 8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

16.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

16.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

16.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

16.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.4.1. No caso do item 16.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

16.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

16.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

16.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

16.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

16.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

16.4.1 por razão de interesse público; 16.4.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou 16.4.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior. 16.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item. 16.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLAUSULA DECIMA SETIMA- DA VIGENCIA CONTRATUAL

17.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

17.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

17.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLAUSULA DECIMA OITAVA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

18.1. Cada uma das Partes declara e garante que conhece, respeita e continuará respeitando a legislação referente à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

18.2. Para os fins deste Acordo, considerar-se-ão:

(i) “ANPD” é órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD e demais leis de proteção de dados no Brasil;

(ii) “LGPD” significa a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);

(iii) Dados pessoais: as informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”), nos termos do artigo 5º, inciso I, da LGPD;

(iv) Dados pessoais sensíveis: as informações relacionadas a pessoas naturais sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico (“Dados Pessoais Sensíveis”), nos termos do artigo 5º, inciso II, da LGPD;

(v) Controlador: **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT**, a quem competem às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (“Controlador”);

(vi) Tratamento: significa toda e qualquer operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a produção, coleta, recepção, classificação, acesso, utilização, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, armazenamento, arquivamento, eliminação, avaliação ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

controle da informação, comunicação, modificação, transferência, difusão ou extração, nos termos do artigo 5º, X, da LGPD (“Tratamento”);

(vii) Compartilhamento de dados pessoais: significa a comunicação, difusão, transferência, interconexão, para uma ou mais operações previstas no Contrato firmado entre as Partes (“Compartilhamento de Dados Pessoais”); e

(viii) Contrato: significa o instrumento contratual, firmado entre as partes e seus aditivos (“Contrato”).

18.3. A Operadora deverá tratar os Dados Pessoais conforme instruções do Controlador e não receberá nenhuma instrução diretamente do titular de dados, exceto nos casos em que autorizado pelo Controlador e/ou pela legislação aplicável.

18.4. Os Dados Pessoais compartilhados pelo Controlador à Operadora são categorizados como:

- (i) Dados de Identificação Pessoal como nome, CPF, CNH;
- (ii) Dados financeiros, como remuneração do servidor público;
- (iii) Dados de composição familiar, como familiares e membros da família;
- (iv) Dados residenciais, como endereço; e
- (v) Dados de Profissão e Emprego;



CLAUSULA DECIMA NONA -OBRIGAÇÕES DA OPERADORA RELACIONADAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. Com relação à proteção de Dados Pessoais, a Operadora obriga-se:

- a)** A tratar os Dados Pessoais apenas na medida necessária para prestar serviços, nos termos do Contrato Principal e aditivos ao Contratante, nos limites do presente Aditivo;
- b)** A não utilizar os Dados Pessoais para qualquer outra finalidade que não seja a necessária para prestação dos serviços, nos termos do Contrato Principal a Contratante, nos limites do Aditivo;
- c)** A garantir que os empregados, assessores e/ou representantes que tenham sido autorizados a tratar os Dados Pessoais sujeitem-se a uma obrigação de confidencialidade, e recebam formação adequada sobre privacidade e proteção de Dados Pessoais;
- d)** A não compartilhar ou transferir os dados pessoais que tiver acesso em razão do “Contrato”, durante e/ou posteriormente ao prazo do término desse, a terceiros, salvo se necessário ao cumprimento próprio, mediante consulta ao Controlador;
- e)** A informar ao Controlador se, em sua opinião e dadas às informações à sua disposição, uma instrução infringir as disposições de proteção de dados da legislação aplicável;
- f)** Exceto se de outra forma determinado pela legislação aplicável ou por decisão cautelar da autoridade competente, informar imediatamente ao Controlador em caso de recebimento de solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) ou outro órgão competente relacionado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

aos Dados Pessoais, e a limitar a comunicação de tais Dados Pessoais ao que a autoridade tenha expressamente requisitado;

g) Mediante solicitação por escrito do Controlador, fornecer assistência razoável na realização de avaliações de impacto sobre a proteção de dados e consultas prévias à ANPD ou outro órgão competente;

h) A nomear um encarregado pelo tratamento de dados, nos termos da LGPD e da Resolução nº 2/2022-ANPD;

i) A indenizar e manter o Controlador ileso de qualquer perda ou dano decorrente de descumprimento da legislação de proteção de dados e/ou deste Aditivo; e

j) A eliminar os Dados Pessoais após o término do seu tratamento, observados as condições e os prazos previstos no Contrato e em normas específicas que regem a gestão de documentos e arquivos, bem como as exceções previstas no artigo 16, incisos I a IV da LGPD.

18.2. Além disso, a Operadora compromete-se a implementar as seguintes medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais tratados em relação ao Aditivo:

a) medidas de segurança física destinadas a impedir o acesso de pessoas não autorizadas à infraestrutura onde estão armazenados os Dados Pessoais;

b) sistema de autenticação que permita a verificação de identidade e de acesso, bem como uma política de senhas;

c) sistema de gestão que limite o acesso às instalações às pessoas que delas necessitem, no exercício das suas funções e no âmbito das suas responsabilidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

d) pessoal de segurança responsável pelo controle da segurança física das suas instalações; e

e) processos e medidas para rastrear ações executadas em seu sistema de informação.

19.3. A Operadora compromete-se, ainda, a disponibilizar ao Controlador todos os documentos e/ou informações necessárias para demonstrar o cumprimento dos requisitos legais e dos requisitos contratuais acima, bem como a permitir que o Controlador realize, por si ou por terceiros, auditorias relacionadas às práticas de proteção de dados da Operadora, sempre que entender, ao seu critério, necessário.

CLAUSULA VIGESIMA - VIOLAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. A Operadora deverá notificar o titular de dados e o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da ciência do evento, caso tenha conhecimento de incidente que afete ou possa afetar os Dados Pessoais, tais como, mas não limitado a acesso não autorizado, perda, divulgação ou alteração dos Dados Pessoais.

20.2. A Operadora deverá notificar o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ordem, emitida por autoridade judicial ou administrativa (incluindo a ANPD), que tenha por objetivo obter quaisquer informações relativas ao Tratamento de Dados Pessoais objeto do Contrato Principal.

20.3. A notificação deverá: (i) descrever a natureza do incidente; (ii) descrever as consequências prováveis do incidente; (iii) descrever as medidas tomadas ou propostas pela Operadora em resposta ao incidente; e (iv) fornecer o contato do encarregado pelo tratamento dos Dados Pessoais da Operadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA- SUBCONTRATAÇÃO DE UM OPERADOR

2.1. A Operadora poderá subcontratar um operador, pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, para tratar os Dados Pessoais, desde que apto a realizar o tratamento dos Dados Pessoais, nos termos do Acordo e da legislação aplicável.

21.2. A Operadora deverá fornecer previamente ao Controlador a lista de Operadores que poderá subcontratar, comprometendo-se a comunicar qualquer alteração que pretenda fazer nesta lista ou no Operador subcontratado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

21.3. A Operadora deverá assegurar que o Operador subcontratado seja, no mínimo, capaz de cumprir as obrigações assumidas pela Operadora neste Acordo em relação ao tratamento dos Dados Pessoais. Sem prejuízo do direito de subcontratar um Operador, a Operadora permanecerá totalmente responsável perante o Controlador e o titular de dados em caso de descumprimento de qualquer obrigação pelo Operador subcontratado.

21.4. Não obstante o acima exposto, a Operadora por este instrumento está expressamente autorizada a contratar fornecedores terceiros (como fornecedores de energia, provedores de rede, gestores de rede ou instalações de centro de dados, fornecedores de material e *software*, transportadores, fornecedores técnicos, empresas de segurança), sem ter de informar ao Controlador ou obter sua aprovação prévia, desde que tais provedores de terceiros não tenham acesso aos Dados Pessoais.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTROLADOR RELACIONADAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

22.1. Para o tratamento de Dados Pessoais, conforme previsto no presente instrumento, o Controlador deverá fornecer à Operadora as instruções e informações relevantes, sendo responsável por garantir que:

- a)** a coleta de Dados Pessoais está limitada ao mínimo necessário para o cumprimento da finalidade pública respectiva, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD;
- b)** há compatibilidade entre a finalidade pública para qual o Dado Pessoal foi coletado e a finalidade do compartilhamento entre as Partes;
- c)** o tratamento de Dados Pessoais na execução das operações viabilizadas pelo presente instrumento tenha uma base legal apropriada (por exemplo, consentimento, legítimo interesse, cumprimento de obrigação legal e regulatória e execução de políticas públicas etc.);
- d)** serão implementados todos os procedimentos e formalidades exigidas, bem como são adotadas boas práticas de conduta;
- e)** os titulares de dados são informados sobre o tratamento dos respectivos Dados Pessoais de forma concisa, transparente, inteligível e de fácil acesso, utilizando uma linguagem clara e simples, em atenção ao princípio da transparência e do livre acesso, nos termos do artigo 9º, da LGPD;
- f)** os titulares de dados serão informados e terão a todo o tempo a possibilidade de exercer facilmente seus direitos, conforme previsto no artigo 18, da LGPD; e
- g)** há adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas no domínio de segurança dos recursos, sistemas, aplicações e operações que não estejam sob a responsabilidade da Operadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA -AUDITORIA E INSPEÇÃO

23.1. A Operadora se compromete a fornecer ao Controlador toda informação necessária para demonstrar conformidade com o presente Aditivo.

23.2. A Operadora permitirá que o Controlador realize auditoria a qualquer tempo para verificar a conformidade com este Acordo, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias, em relação à (i) revisão das políticas, processos e procedimentos adotados, (ii) revisão dos resultados da avaliação de vulnerabilidade da Operadora, (iii) avaliações presenciais no local durante o horário comercial regular quanto aos arranjos de segurança física e aos Sistemas de Informação.

23.3. O Controlador se reserva ao direito de conduzir uma Avaliação de Vulnerabilidade de Aplicação caso as avaliações de vulnerabilidade da Operadora não atendam ou excedam aos requisitos de segurança de aplicações do Controlador, que permanecerá em vigor após o término ou rescisão do Contrato Principal por qualquer motivo, enquanto perdurar o tratamento de dados pessoais da Operadora.

23.4. A Operadora se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam tratados adequadamente.

CLÁUSULA VIGESIMA QUARTA-DIREITOS DO TITULAR DE DADOS

24.1. O Controlador responsabilizar-se-á por informar os titulares de dados sobre os seus direitos, e por respeitar esses direitos, incluindo os direitos de acesso, exclusão, limitação, portabilidade ou eliminação de dados.

24.2. A Operadora fornecerá cooperação e assistência, conforme seja exigido para responder aos pedidos dos titulares de dados. A cooperação e a assistência podem



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

consistir em: (i) comunicar o Controlador sobre qualquer solicitação recebida diretamente do titular de dados; e (ii) permitir que o Controlador projete e implemente as medidas técnicas e administrativas necessárias para responder às solicitações dos titulares de dados.

CLÁUSULA VIGESIMA QUINTA-ELIMINAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

25.1. Após o término da relação entre as Partes e/ou do Acordo, a Operadora compromete-se a apagar, nas condições previstas na legislação aplicável, todos os Dados Pessoais (incluindo informações, arquivos, sistemas, aplicações, sítios da internet e outros itens) que sejam reproduzidos, armazenados, hospedados ou de outra forma utilizados no âmbito do presente instrumento, a menos que um pedido emitido por um órgão competente exija o contrário ou que a legislação aplicável permita ou exija o contrário.

25.2. Em caso de dificuldade de exclusão imediata dos dados de backups ou arquivos, a Operadora garante que os Dados Pessoais serão colocados imediatamente fora de uso e que os dados serão excluídos posteriormente o mais rápido possível, o mais tardar, no próximo ciclo de eliminação/ destruição.

CLAUSULA VIGESIMA SEXTA- DOS CASOS OMISSOS

26.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas do contrato serão decididos pelo município, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores, independentemente de suas transcrições.

CLAUSULA VIGESIMA SETIMA – DO FORO

27.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do contrato será competente o foro da Comarca de BARRA DO BUGRES-MT.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada no Departamento de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

NOVA OLÍMPIA – MT, de de de 2024.

ORGAO GERENCIADOR

DETENTORA

FISCAIS DE CONTRATO:

(DESCREVER AQUI CONFORME INDICADO
PELA SECRETARIAS)

**ESTE ANEXO NÃO DEVE SER APRESENTADO PARA PARTICIPAÇÃO NO
CERTAME**

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº xxxxxxxxxxxxxx

MODALIDADE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PROCESSO ADMINISTRATIVO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE CELEBRAM
ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA
OLÍMPIA/MT E, DE OUTRO LADO A EMPRESA,
XXXXXXXXXXXXX (**SOMENTE RAZAO SOCIAL**).

O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida nº. 259-s, Bairro jardim Ouro Verde , CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250xxx9 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.xxx.xxx-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

MT, adiante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (DESCREVER AQUI
IDENTIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME DOCUMENTOS
APRESENTADOS NA LICITAÇÃO) doravante denominada CONTRATADA,
vencedora da licitação na modalidade xxxxxxxxxxxxxx, após despacho de
homologação exarado no Processo Administrativo nº xxxxxxxx, processado sob a
fundamentação da Lei Federal n.º 14.133/2021 mediante as cláusulas e condições
seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO E DO VALOR

1.1 O presente instrumento tem por objeto o XXXXXXXXXX (DESCREVER AQUI
CONFORME O TERMO DE REFERENCIA)

com itens e seus detalhamentos conforme a seguir:

CONSTAR AQUI TABELA COM A DESCRIÇÃO DE TODOS OS ITENS, VALOR
UNITARIO , VALOR TOTAL UNIDADE DE MEIDA E QUANTIDADE

1.2 O valor global do contrato é de XXXXXXXXXX (DESCREVER AQUI CONFORME
A PROPOSTA FINAL APRESENTADA PELO FORNECEDOR)

CLAUSULA SEGUNDA- DA VINCULAÇÃO

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do XXXXXX (DESCREVER A MODADLIDADE E SE HOUVER ATA DE RP E SEUS ANEXOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO), do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da licitante vencedora.

CLAUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

3.1 aplica-se a execução do presente instrumento os decretos municipal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, LEI complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 60/2023, Lei federal nº 13.709/2018, Decreto Municipal 50/2022 pela Lei federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLAUSULA QUARTA- DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 O a execução refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas de forma xxxxxxxxx **DECREVER AQUI CONFORME O TERMO DE REFERENCIA ENTREGUE E ASSINADO PELAS SECRETARIAS)**

4.2. A contratada deverá fornecer o objeto no prazo, local e condições em estrita conformidade com disposições e especificações do Termo de Referência o qual é parte integrante deste.

4.3. Para fornecimento do objeto, o contrato deverá estar devidamente assinado e publicado, nos termos legais, a contratada somente deverá fornecer o objeto após o recebimento da requisição de compras/ pré- empenho.

4.4. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências.

CLAUSULA QUINTA- DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 O objeto do contrato deverá ser entregue no **DECREVER AQUI CONFORME O TERMO DE REFERENCIA ENTREGUE E ASSINADO PELAS SECRETARIAS)** em horário de expediente .

5.2 O objeto não será recebido nos dias de sábados domingos e feriados salvo os casos excepcionais se aceito pela administração.

CLAUSULA SEXTA- DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 A contratada deverá efetuar a entrega dos SERVIÇOS/PRODUTOS, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, no prazo máximo de **XXXXX**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

(XXXXXXXXXX) dias **DECREVER AQUI CONFORME O TERMO DE REFERENCIA ENTREGUE E ASSINADO PELAS SECRETARIAS)** contados do

recebimento da requisição/ pré-empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela contratada e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

6.2 Em descumprimento do prazo acima citado sem a devida justificativa e aceitação da administração sofrera a contratada as penalidades no que couber o disposto do Art. 156 da Lei nº. 14.133/21.

6.2 A contratada somente poderá suspender o fornecimento do objeto quando ocorrer atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas conforme inciso IV do Art. 137 da Lei nº. 14.133/21.

CLAUSULA SETIMA- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto do presente instrumento, será recebido pela unidade requisitante, através de servidor responsável mediante Termo de Recebimento, o qual deverá atestar seu recebimento.

7.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou responsável pela almoxarifado, unidade, ou outro responsável, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

7.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência anexo ao edital da licitação e obedecerão ao disposto no Art. 140 da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

7.3. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.4. O recebimento definitivo do objeto contratado, não exclui a responsabilidade do fornecedor registrado/contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

7.4.1 além das condições acima citadas, o recebimento também se dará

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx **DECREVER AQUI CONFORME O TERMO DE REFERENCIA ENTREGUE E ASSINADO PELAS SECRETARIAS)**

7.5. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o contrato durante toda vigência do contrato devendo estes ser substituídos ou complementados sob total responsabilidade da contratada/fornecedor registrado em que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLAUSULA OITAVA- DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Pelo fornecimento do objeto, quando devidamente executados e entregues, pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

8.2. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

8.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de transferência Bancária em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

8.2.2 Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal no 60/2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo.

8.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.4. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

8.5. Para efetivação do pagamento pelo fornecimento do objeto a Administração deverá observar o dispositivo no Art. 141 ao 146 da Lei nº. 14.133/21 no que couber.

CLAUSULA NONA- DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS

9.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 Unilateralmente pela Administração;

9.1.2 Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos,

9.1.2 Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

9.2 Por acordo entre as partes:

9.2.1 Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

9.1.3 Quando necessária a modificação do regime de execução bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

9.3.4 Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

9.3.5 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.3.6 Nas alterações unilaterais a que se refere o item 9.1.1 a contratada será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato conforme o art. 124 da Lei Federal 14.133/21.

9.3.7 As alterações unilaterais a que se refere o item 9.1.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

9.3.7 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

9.3.7 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela contratada, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.1 A contratada poderá, sob condições legais, solicitar junto a contratada reajuste, repactuação ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

9.2 O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso será de no máximo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir do protocolo da contratada junto ao setor de contratos.

9.3 O pedido a cima citado deverá ser devidamente formalizado com elementos que comprove motivo para reajuste, repactuação ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro de preços tais como: solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, conforme cada caso.

9.4 Os pedidos serão analisados pela assessoria jurídica do município e autorizado pelo prefeito municipal sendo observado cada caso.

9.5 Em nenhuma hipótese poderá a contratada suspender do fornecimento do objeto sob a alegação de protocolo do pedido de reajuste, repactuação ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

9.6 O reajuste, repactuação ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando aprovado, somente será válido mediante termo de aditivo ao contrato devidamente formalizado e autuado e publicado nos jornais oficiais onde circularam o instrumento de contrato.

9.7 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

9.8. As condições acima estabelecidas obedecerá ao disposto no Art. 124 ao 136 da Lei n.º 14.133/21 no que couber.

9.9 Os preços poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de consolidação do orçamento estimado ou da data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, nos seguintes moldes:

I - calcula-se pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE, para custos a serem aplicados aos insumos e serviços, materiais e equipamentos, pela variação relativa ao período de um ano;

II - calcula-se pelo INCC-DI - Índice Nacional de Construção Civil, para custos a serem aplicados nas contratações de obras e serviços de engenharia, seus materiais e equipamentos, pela variação relativa ao período de um ano;

III - na ausência dos índices específicos ou setoriais previstos nos incisos anteriores, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para o Município, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

9.9.1 Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data de consolidação do orçamento estimado ou, quando for o caso, da alteração do preço da ata de registro de preços que deu origem à contratação, com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

9.9.2 Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

9.9.3 A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.

9.9.4 O registro do reajustamento de preços será formalizado por simples apostila.

9.9.5 Se, juntamente ao reajuste, houver a necessidade de prorrogação de prazo ou a realização de alguma alteração contratual, será possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

9.9.10 Para o reajustamento, aplicar-se-á o índice adotado exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e com base na fórmula “ $R = V (I - I^o) / I^o$ ”, onde: I - R = Valor do reajuste procurado, com arredondamento de 02 casas decimais; II - V = Valor contratual a ser reajustado;

III - I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

IV - I^o = índice inicial, que se refere ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada de elaboração do orçamento básico.

9.10 A repactuação de preços é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, e será observadas as normas estabelecidas no Art. 135 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.11 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, observado o que dispõe o §1º do Art. 135 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.12 Quando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I - as particularidades do contrato em vigor;

II - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

III - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

IV - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

V - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

9.13 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser proferida no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

9.14 O prazo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

9.15 A contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

9.16 A repactuação será devida a partir da data em que passou a vigor efetivamente a majoração salarial da categoria profissional quando for o caso.

9.17 Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

9.17 Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados durante o período inicial de vigência da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

CLAUSULA DECIMA - DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 Da contratada constituem as obrigações e direitos:

10.1.1. Após a homologação da licitação, assinar o contrato, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado;

10.1.2 Entregar o objeto licitado no prazo estabelecido no edital da licitação e seus anexos a contar do recebimento da requisição de compras/pre empenho emitida pela secretaria requisitante.

10.1.3 A contratada deverá responsabilizar-se pela entrega do objeto licitado, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante da entrega do material, objeto desta licitação.

10.1.4 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

10.1.5 Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, e o que mais se fizer necessário para a perfeita entrega do objeto, conforme estabelecido no edital.

10.1.6 Garantir a qualidade dos materiais licitados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

10.1.7 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

10.1.8 Comunicar a contratante, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

10.1.9 Atender aos chamados da contratante, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

10.1.10 Não subcontratar o objeto contratado, sem o consentimento prévio da contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:

10.1.11 Cumprir com todas as condições estabelecidas no edital, termo de referência e na proposta ofertada.

10.1.12 Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

10.1.13 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Município, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

10.1.14. Credenciar junto ao Município de Nova Olímpia -MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos materiais objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

10.1.15. A contratada reserva para si o direito do pagamento pelo fornecimento do objeto conforme estabelecido no contrato.

10.2 Da contratante constituem as obrigações e direitos:

10.2.1 Efetuar com pontualidade a contratada os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

10.2.1.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

10.2.1.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

10.2.1.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade da Contratada;

10.2.1.6 Esclarecer as dúvidas e indagações da Contratada, por meio da fiscalização;

10.2.1.7 Fornecer a Contratada as informações e a documentação técnica indispensável a entrega do objeto;

10.2.1.8 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à Contratada quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

10.2.1.9 A contratante reserva para si o direito de tomar todas as providências no que couber para a execução do contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

11.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de XXXXX e terão a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
XXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

(DECREVER AQUI CONFORME AS SOLICITAÇÃO DO COMPRAS NET) .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Após a entrega do objeto do contrato, a contratada deverá enviar a contratante a Nota Fiscal, correspondente ao volume de materiais entregues ou serviços prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

12.2. Pela entrega do material, quando devidamente solicitados, e executados, pagará a contratada o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

12.3. É concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de NOVA OLÍMPIA -MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

12.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.

12.5. O pagamento será efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato e secretario responsável pela pasta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

12.6. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de transferência Bancária em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.8. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua Regularidade Fiscal e Trabalhista: prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias – (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS) regularidade de débitos municipais (CNDM) e regularidade Trabalhista junto ao Superior Tribunal do Trabalho – (CNDT) junto a nota fiscal

12.8.1. O pagamento somente será efetuado a contratada após a apresentação dos documentos de regularidade fiscal acima mencionado, salvos em casos excepcionais a critério da administração.

12.9. A contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização do contrato, caberá respectivamente à ao fiscal do contrato que praticara atos necessários para regularizar faltas ou defeitos, nos termos da Lei nº 14.133/21 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu suplente.

13.2. Para fiscalização da entrega do objeto, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim quando necessário.

13.2.1. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento do objeto contratado, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar o que estiver em desacordo com as especificações do termo de referência, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo a contratante e a contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

13.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no contrato e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

13.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

13.5. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

13.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

13.7 O gerenciamento do contrato caberá a secretaria requisitante do objeto, do departamento de contratos com subsídio jurídico e auxílio do controle interno no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A contratada se sujeita as infrações e sanções administrativas constantes no Art. 155 ao 163 da Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores.

14.2. A contratante poderá ainda, garantida a prévia defesa da contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) e civil, aplicar, as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no contrato sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

14.3 Na sanção prevista por lei, no caso, de circunstâncias agravantes ou atenuantes será aplicada ao responsável as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/21.

14.3.1 Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.4 Nos casos de danos causados a Administração Pública será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas as penalidades previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/21 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLAUSULA DECIMA QUINTA –DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1 A extinção do contrato poderá ser:

15.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

15.1.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

15.1.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.1.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a contratada será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

15.1.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

15.1.7 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato também é motivo para sua extinção.

CLAUSULA DECIMA SEXTA- DA VIGENCIA CONTRATUAL

16.1 A vigência contratual deste instrumento será de (**DECREVER AQUI CONFORME O TERMO DE REFERENCIA**) podendo ser prorrogado de acordo com as disposições legais de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21.

CLAUSULA DECIMA SETIMA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.1. Cada uma das Partes declara e garante que conhece, respeita e continuará respeitando a legislação referente à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

17.2. Para os fins deste Acordo, considerar-se-ão:

- (i) “ANPD” é órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD e demais leis de proteção de dados no Brasil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

- (ii) “LGPD” significa a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);
- (iii) Dados pessoais: as informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”), nos termos do artigo 5º, inciso I, da LGPD;
- (iv) Dados pessoais sensíveis: as informações relacionadas a pessoas naturais sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico (“Dados Pessoais Sensíveis”), nos termos do artigo 5º, inciso II, da LGPD;
- (v) Controlador: **MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT**, a quem competem às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (“Controlador”);
- (vi) Tratamento: significa toda e qualquer operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a produção, coleta, recepção, classificação, acesso, utilização, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, armazenamento, arquivamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, comunicação, modificação, transferência, difusão ou extração, nos termos do artigo 5º, X, da LGPD (“Tratamento”);
- (vii) Compartilhamento de dados pessoais: significa a comunicação, difusão, transferência, interconexão, para uma ou mais operações previstas no Contrato firmado entre as Partes (“Compartilhamento de Dados Pessoais”); e
- (viii) Contrato: significa o instrumento contratual, firmado entre as partes e seus aditivos (“Contrato”).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

17.3. A Operadora deverá tratar os Dados Pessoais conforme instruções do Controlador e não receberá nenhuma instrução diretamente do titular de dados, exceto nos casos em que autorizado pelo Controlador e/ou pela legislação aplicável.

17.4. Os Dados Pessoais compartilhados pelo Controlador à Operadora são categorizados como:

- (vi) Dados de Identificação Pessoal como nome, CPF, CNH;
- (vii) Dados financeiros, como remuneração do servidor público;
- (viii) Dados de composição familiar, como familiares e membros da família;
- (ix) Dados residenciais, como endereço; e
- (x) Dados de Profissão e Emprego;

CLAUSULA DECIMA OITAVA -OBRIGAÇÕES DA OPERADORA RELACIONADAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. Com relação à proteção de Dados Pessoais, a Operadora obriga-se:

- k)** A tratar os Dados Pessoais apenas na medida necessária para prestar serviços, nos termos do Contrato Principal e aditivos ao Contratante, nos limites do presente Aditivo;
- l)** A não utilizar os Dados Pessoais para qualquer outra finalidade que não seja a necessária para prestação dos serviços, nos termos do Contrato Principal a Contratante, nos limites do Aditivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

- m)** A garantir que os empregados, assessores e/ou representantes que tenham sido autorizados a tratar os Dados Pessoais sujeitem-se a uma obrigação de confidencialidade, e recebam formação adequada sobre privacidade e proteção de Dados Pessoais;
- n)** A não compartilhar ou transferir os dados pessoais que tiver acesso em razão do “Contrato”, durante e/ou posteriormente ao prazo do término desse, a terceiros, salvo se necessário ao cumprimento próprio, mediante consulta ao Controlador;
- o)** A informar ao Controlador se, em sua opinião e dadas às informações à sua disposição, uma instrução infringir as disposições de proteção de dados da legislação aplicável;
- p)** Exceto se de outra forma determinado pela legislação aplicável ou por decisão cautelar da autoridade competente, informar imediatamente ao Controlador em caso de recebimento de solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) ou outro órgão competente relacionado aos Dados Pessoais, e a limitar a comunicação de tais Dados Pessoais ao que a autoridade tenha expressamente requisitado;
- q)** Mediante solicitação por escrito do Controlador, fornecer assistência razoável na realização de avaliações de impacto sobre a proteção de dados e consultas prévias à ANPD ou outro órgão competente;
- r)** A nomear um encarregado pelo tratamento de dados, nos termos da LGPD e da Resolução nº 2/2022-ANPD;
- s)** A indenizar e manter o Controlador ileso de qualquer perda ou dano decorrente de descumprimento da legislação de proteção de dados e/ou deste Aditivo; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

t) A eliminar os Dados Pessoais após o término do seu tratamento, observados as condições e os prazos previstos no Contrato e em normas específicas que regem a gestão de documentos e arquivos, bem como as exceções previstas no artigo 16, incisos I a IV da LGPD.

18.2. Além disso, a Operadora compromete-se a implementar as seguintes medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais tratados em relação ao Aditivo:

f) medidas de segurança física destinadas a impedir o acesso de pessoas não autorizadas à infraestrutura onde estão armazenados os Dados Pessoais;

g) sistema de autenticação que permita a verificação de identidade e de acesso, bem como uma política de senhas;

h) sistema de gestão que limite o acesso às instalações às pessoas que delas necessitem, no exercício das suas funções e no âmbito das suas responsabilidades;

i) pessoal de segurança responsável pelo controle da segurança física das suas instalações; e

j) processos e medidas para rastrear ações executadas em seu sistema de informação.

18.3. A Operadora compromete-se, ainda, a disponibilizar ao Controlador todos os documentos e/ou informações necessárias para demonstrar o cumprimento dos requisitos legais e dos requisitos contratuais acima, bem como a permitir que o Controlador realize, por si ou por terceiros, auditorias relacionadas às práticas de proteção de dados da Operadora, sempre que entender, ao seu critério, necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

CLAUSULA DECIMA NONA - VIOLAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. A Operadora deverá notificar o titular de dados e o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da ciência do evento, caso tenha conhecimento de incidente que afete ou possa afetar os Dados Pessoais, tais como, mas não limitado a acesso não autorizado, perda, divulgação ou alteração dos Dados Pessoais.

19.2. A Operadora deverá notificar o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ordem, emitida por autoridade judicial ou administrativa (incluindo a ANPD), que tenha por objetivo obter quaisquer informações relativas ao Tratamento de Dados Pessoais objeto do Contrato Principal.

19.3. A notificação deverá: (i) descrever a natureza do incidente; (ii) descrever as consequências prováveis do incidente; (iii) descrever as medidas tomadas ou propostas pela Operadora em resposta ao incidente; e (iv) fornecer o contato do encarregado pelo tratamento dos Dados Pessoais da Operadora.

CLAUSULA VIGESIMA- SUBCONTRATAÇÃO DE UM OPERADOR

20.1. A Operadora poderá subcontratar um operador, pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, para tratar os Dados Pessoais, desde que apto a realizar o tratamento dos Dados Pessoais, nos termos do Acordo e da legislação aplicável.

20.2. A Operadora deverá fornecer previamente ao Controlador a lista de Operadores que poderá subcontratar, comprometendo-se a comunicar qualquer alteração que pretenda fazer nesta lista ou no Operador subcontratado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

20.3. A Operadora deverá assegurar que o Operador subcontratado seja, no mínimo, capaz de cumprir as obrigações assumidas pela Operadora neste Acordo em relação ao tratamento dos Dados Pessoais. Sem prejuízo do direito de subcontratar um Operador, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

Operadora permanecerá totalmente responsável perante o Controlador e o titular de dados em caso de descumprimento de qualquer obrigação pelo Operador subcontratado.

20.4. Não obstante o acima exposto, a Operadora por este instrumento está expressamente autorizada a contratar fornecedores terceiros (como fornecedores de energia, provedores de rede, gestores de rede ou instalações de centro de dados, fornecedores de material e *software*, transportadores, fornecedores técnicos, empresas de segurança), sem ter de informar ao Controlador ou obter sua aprovação prévia, desde que tais provedores de terceiros não tenham acesso aos Dados Pessoais.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTROLADOR RELACIONADAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1. Para o tratamento de Dados Pessoais, conforme previsto no presente instrumento, o Controlador deverá fornecer à Operadora as instruções e informações relevantes, sendo responsável por garantir que:

h) a coleta de Dados Pessoais está limitada ao mínimo necessário para o cumprimento da finalidade pública respectiva, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD;

i) há compatibilidade entre a finalidade pública para qual o Dado Pessoal foi coletado e a finalidade do compartilhamento entre as Partes;

j) o tratamento de Dados Pessoais na execução das operações viabilizadas pelo presente instrumento tenha uma base legal apropriada (por exemplo, consentimento, legítimo interesse, cumprimento de obrigação legal e regulatória e execução de políticas públicas etc.);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

k) serão implementados todos os procedimentos e formalidades exigidas, bem como são adotadas boas práticas de conduta;

l) os titulares de dados são informados sobre o tratamento dos respectivos Dados Pessoais de forma concisa, transparente, inteligível e de fácil acesso, utilizando uma linguagem clara e simples, em atenção ao princípio da transparência e do livre acesso, nos termos do artigo 9º, da LGPD;

m) os titulares de dados serão informados e terão a todo o tempo a possibilidade de exercer facilmente seus direitos, conforme previsto no artigo 18, da LGPD; e

n) há adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas no domínio de segurança dos recursos, sistemas, aplicações e operações que não estejam sob a responsabilidade da Operadora.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA -AUDITORIA E INSPEÇÃO

22.1. A Operadora se compromete a fornecer ao Controlador toda informação necessária para demonstrar conformidade com o presente Aditivo.

22.2. A Operadora permitirá que o Controlador realize auditoria a qualquer tempo para verificar a conformidade com este Acordo, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias, em relação à (i) revisão das políticas, processos e procedimentos adotados, (ii) revisão dos resultados da avaliação de vulnerabilidade da Operadora, (iii) avaliações presenciais no local durante o horário comercial regular quanto aos arranjos de segurança física e aos Sistemas de Informação.

22.3. O Controlador se reserva ao direito de conduzir uma Avaliação de Vulnerabilidade de Aplicação caso as avaliações de vulnerabilidade da Operadora não atendam ou excedam aos requisitos de segurança de aplicações do Controlador, que permanecerá em



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

vigor após o término ou rescisão do Contrato Principal por qualquer motivo, enquanto perdurar o tratamento de dados pessoais da Operadora.

22.4. A Operadora se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam tratados adequadamente.

CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA-DIREITOS DO TITULAR DE DADOS

23.1. O Controlador responsabilizar-se-á por informar os titulares de dados sobre os seus direitos, e por respeitar esses direitos, incluindo os direitos de acesso, exclusão, limitação, portabilidade ou eliminação de dados.

23.2. A Operadora fornecerá cooperação e assistência, conforme seja exigido para responder aos pedidos dos titulares de dados. A cooperação e a assistência podem consistir em: (i) comunicar o Controlador sobre qualquer solicitação recebida diretamente do titular de dados; e (ii) permitir que o Controlador projete e implemente as medidas técnicas e administrativas necessárias para responder às solicitações dos titulares de dados.

CLÁUSULA VIGESIMA QUARTA-ELIMINAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

24.1. Após o término da relação entre as Partes e/ou do Acordo, a Operadora compromete-se a apagar, nas condições previstas na legislação aplicável, todos os Dados Pessoais (incluindo informações, arquivos, sistemas, aplicações, sítios da internet e outros itens) que sejam reproduzidos, armazenados, hospedados ou de outra forma utilizados no âmbito do presente instrumento, a menos que um pedido emitido por um órgão competente exija o contrário ou que a legislação aplicável permita ou exija o contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

24.2. Em caso de dificuldade de exclusão imediata dos dados de backups ou arquivos, a Operadora garante que os Dados Pessoais serão colocados imediatamente fora de uso e que os dados serão excluídos posteriormente o mais rápido possível, o mais tardar, no próximo ciclo de eliminação/ destruição.

CLAUSULA VIGESIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas do contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores, independentemente de suas transcrições.

CLAUSULA VIGESIMA SEXTA – DO FORO

26.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do contrato será competente o foro da Comarca de BARRA DO BUGRES-MT.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada no Departamento de Licitação.

NOVA OLÍMPIA – MT, de de de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAIS DE CONTRATO: (DECREVER AQUI CONFORME O INDICADO PELA SECRETARIA) .



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

**ESTE ANEXO NÃO DEVE SER APRESENTADO PARA PARTICIPAÇÃO NO
CERTAME**